

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

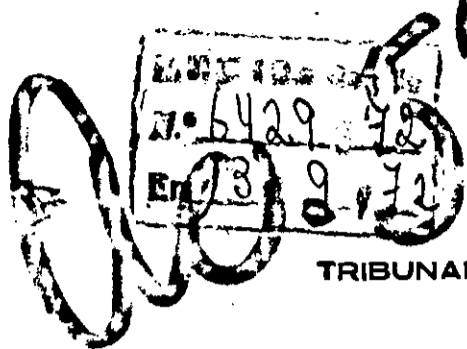
As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

RMA

14.30

PC

audiência dia: 12/9/72

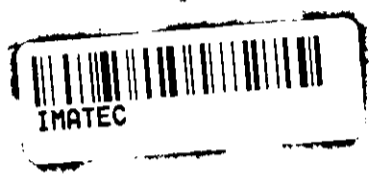


72

3431

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 142/72-A
28 / 8 / 72



RELATOR: Juiz GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

REVISOR: Juiz REGINALDO MAUGER ALLEN

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: - Capital -

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO

SUSCITADO: SINDICATO DOS HOTEIS E SIMILARES DE SÃO PAULO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTCCOLO- 246 426 72

18.08
 16.80

SIND COS EMPREGAOS EM CASAS DE DIVERSES DE S PAULO

Distribuição

T.R.T.

MESA R. DCNDA

14/2

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

99/3

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões
de São Paulo

Fone 37-7629

Of. 054/72

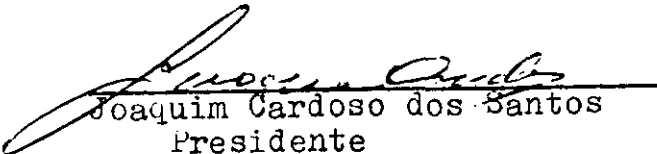
São Paulo, 6 de agosto de 1.972

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Trabalho
Capital

Senhor Delegado

O Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, por seu presidente infra-assinado, vem, mui respeitosamente solicitar a V.S^a. que se digne mandar a seção competente, notificar ao Sindicato de Hoteis e Similares de São Paulo sito a rua 24 de Maio, 208-13^o andar nesta capital, para em mesa redonda nessa Delegacia, ser debatida a convenção coletiva e reajuste salarial dos empregados, de acordo com o art^o nº 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Apresentamos os nossos protestos de elevada consideração e apreço.


Joaquim Cardoso dos Santos
Presidente

Anexos:

Edital de convocação da Assembleia Geral
Copia autentica da ata
Certidoes dos dois ultimos dissidios
Copia das reivindicações dos Empregados

58
-9/100 12522 210420

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões
de São Paulo

Fone 37-7629

Ata da Assembleia Geral Extraordi-
nária realizada em 31 de julho de
1 972.

Aos 31 dias do mês de julho de 1 972, em sua sede social à avenida Prestes Maia, 241 - 24º andar - conjunto 2423, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados do Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, de conformidade com o edital de convocação publicado no Diário do Comércio, edição do dia 27 de julho de 1 972. Precisamente às 18,00 horas o Presidente do Sindicato Joaquim Cardoso dos Santos, instalou a presente Assembleia, declarando que a mesma era instalada em segunda convocação. A seguir após esclarecer os motivos e a finalidade desta Assembleia, solicitou ao plenário que indicasse os nomes para compor a mesa diretora dos trabalhos. Após a consulta a casa, ficou a mesa composta dos seguintes nomes: Joaquim Cardoso dos Santos, Presidente, Milton Paulo Faria, Secretário e Eduardo Issa Iar, Escrutinador. Composta a mesa o Presidente ordenou que fosse lido o edital de convocação com a seguinte ordem do dia: a) - Convenção coletiva e reajuste de salários; b) - autorização a Diretoria para suscitar dissídio coletivo de natureza econômica caso não haja acordo. Após a leitura do edital foi liberada a palavra para discussão do item "a". Com a palavra o companheiro Geraldo Vicente de Lima solicitou a mesa esclarecimentos sobre os índices do aumento do custo de vida, para a Assembleia poder formular um pedido de aumento. Pelo Presidente da mesa foi esclarecido ao plenário que os índices do custo de vida são publicados mensalmente no Diário Oficial da União e como ainda faltam 2 (dois) meses para o término do dissídio anterior, não havia dados concretos sobre os dois meses restantes, mas que poderiam ser mesmos serem calculados em média de 2% (dois por cento) ao mês. A seguir fizeram uso da palavra vários oradores, sobre a matéria em discussão terminando por ser encaminhada a mesa para ser posta em votação, a seguinte proposta do item "a" da ordem do dia: 1º) - aumento de acordo com os índices oficiais do custo de vida; 2º) - vigência de 1 (um) ano, com início a partir do término da norma anterior; 3º) - aumento igual para os empregados admitidos após a data base, desde que os mais -

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões
de São Paulo Fone 37-7629
fls. 2

novos não venham a ganhar mais que os antigos; 4º) - férias - pagas de 20 dias; 5º) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os empregados associados ou não do Sindicato, do aumento conseguido e descontado no primeiro pagamento e depositado na Caixa Economica Federal em nome do Sindicato, em conta especial de serviços assistenciais; 6º) - como proposta de conciliação de acordo com o artigo 858, letra "b" da Consolidação das Leis do Trabalho, seja aceita a proposta do Juiz Presidente na audiência de Conciliação. Não havendo outra proposta, o Presidente da mesa suspendeu os trabalhos para ser votada a única porposta apresentada, já que fora discutida pelo plenário e nenhuma dúvida havia a ser esclarecida. A seguir esclareceu que na cabine indevassável havia dois tipos de cédulas, uma com os dizeres APROVO e outra com os dizeres NÃO APROVO. A seguir passou-se a votação, sendo que os associados presentes chamados pelo livro de presença e depois de assinarem o livro de votação, exerceram o direito de voto. Feita a votação e apuração, constatou-se que por unanimidade dos presentes fora aprovada a proposta apresentada. A seguir foi posto em discussão o segundo e último item da ordem do dia, letra "b", autorização a diretoria para ajuizar dissídio coletivo caso não haja acordo. Liberada a palavra a quem dela quizesse fazer uso e após alguns esclarecimentos feitos ao plenário, foi o último item da ordem do dia aprovado. A seguir pelo Presidente foi esclarecido que, como todos os anos, era feito, seriam suscitados 3 (três) dissídios coletivos, a saber: para os empregados da Sociedade Hípica Paulista, para os empregados em Clubes Sociais Recreativos e para os empregados em Boites, Taxi-Dancings, Cabarets e congêneres. Havendo sido esgotada a ordem do dia e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra o Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos da presente Assembleia e determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai por todos assinada. São Paulo, 31 de julho de 1972. - - - - -

As.) Presidente:- Joaquim Cardoso dos Santos
As.) Secretário:- Milton Paulo Faria
As.) Escrutinador:- Eduardo Issa Iar

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 06/8 /1 972

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões
de São Paulo

REIVINDICAÇÕES DOS EMPREGADOS APROVADOS PELA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1.972 .

1º Aumento de acordo com os índices oficiais do
custo de vida;

2º Vigencia de 1 (hum) ano, com inicio a par -
tir do termino da norma anterior;

3º Aumento igual para os empregados admitidos -
após a data base, desde que os mais novos não venham a
ganhar mais que os antigos;

4º Férias pagas de 20 dias;

5º Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) -
de todos os empregados associados ou não do Sindicato ,
do aumento conseguido e descontado no primeiro pagamento
e depositado na Caixa Economica Federal em nome do Sindi-
cato, em conta especial de serviços assistenciais;

6º Como proposta de conciliação de acordo com o
artigo nº 858, letra "b" da Consolidação das Leis do Tra-
balho, seja aceita a proposta do Juiz Presidente na audi-
encia de conciliação.

São Paulo, 31 de Julho de 1972

confere com o original

Sp. 051 B / 1972



JUSTIÇA DO TRABALHO

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria, o processo nº TRT/SP-133/71-A, em que são partes:- Suscitante - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO e Suscitado - SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SÃO PAULO, dêle às fls. 45/48 - verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte:- "Em timbre (Armas da República. Justiça do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho). Processo nº TST/R.O. A.D.C. - 279/71. Acórdão (Ac.TP .- 343/72). Recurso a que se dá provimento. Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ordinário - homologação de a côrdô em dissídio coletivo nº TST/RO-ADC-279/71, em que é Recorrente PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª Região e Recorridos SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO E SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SÃO PAULO. O recurso é da Douta Procuradoria Regional e está vasado nos seguintes termos: "1.- Em sessão de 11/10/1971 o Tribunal Regional do Trabalho, sediado em São Paulo, houve por bem reajustar os salários dos empregados da categoria profissional relativa ao Dissídio Coletivo nº TRT/SP-133/71-A, na porcentagem de 20%. 2.- Assim homologar o E. Tribunal deixou de atender ao disposto no artigo 2º da Lei 4.725, com a nova redação contida na Lei 4.903 de 16/12/1965, eis que os cálculos, na conformidade da exigência legal, apontavam a majoração de 23,37% como adequada. 3.- Trata-se de acórdão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em que foram desprezados os cálculos oficiais para a majoração salarial, com violação expressa das leis aplicáveis. Os índices oficiais do Governo devem ser respeitados para mais ou para menos, conforme parecer de fls.. Na hipótese in examinis o acórdô foi lesivo aos interesses das classes trabalhadoras, criando um perigoso desnível salarial. Daí a razão deste recurso, que deve ser provido a fim de ser assegurado o pleno cumprimento das leis vigentes. Nestes termos, P. E. Deferimento e justi

justiça, com a devida vênia da E. Procuradoria Geral para postu-
lar perante esse E. Tribunal". Nas contra razões afirma o Sindi-
cato obreiro que o acôrdo foi processado e homologado dentro -
das normas vigentes que regulam a materia: que o acôrdo celebra-
do foi no percentual de 22% e não como alegado: que prejuizo pa-
ra a categoria, (sic) pelo acordo celebrado não houve, ao con-
trário os empregados foram beneficiados com um piso salarial da
ordem de 24%; que o acôrdo obedeceu às normas previstas e à As-
sembléia Geral dos empregados, pois o índice do salário real mé-
dio dos últimos dois anos levantados os últimos meses por extra-
polação, pela Contadoria é de 23,37% e sendo o acordo de 22%, -
mesmo que houvesse diferença percentual de 1,37% no próximo aum-
mento os empregados seriam beneficiados com aquele saldo de ..
1,37%. Manifestando-se a douda Procuradoria Geral, pela nulida-
de do acôrdo quanto ao percentual ajustado, devendo ser cessado
o aresto e determinado o prosseguimento do dissídio, ocasião em
que, inclusive, deverá ser examinada a ilegal cláusula 6.ª cons-
tante de fls. 22. O Serviço de Estatística e Estudos Economicos
confirma a exatidão dos cálculos de fls. 15/16, de 23,37%. É o
relatório. VOTO - Dentre outras cláusulas foi fixado o aumento-
de 22% calculado sobre o salário vigente em 30/9/1970, sendo -
que os cálculos de fls. 15/16 encontraram o percentual de 23,37%
portanto 1,37% superior ao aumento acordado. Muito embora os -
itens seguintes do acordo estabelecerem piso elevado, a d. Pro-
curadoria Regional tendo em vista a Lei 4725, com a nova reda-
ção contida na Lei 4903, de 16/12/65 - artigo 2º - e artigo 8.º
da Lei 5584, de 26/6/70 por terem sido desprezados os cálculos-
oficiais para a majoração salarial, recorre da medida, porque os
índices do governo devem ser respeitados para mais ou menos (fl.
30). Em contra razões o Sindicato obreiro analisa os aspectos -
do acordo, confirmando-o. Este Tribunal já se pronunciou em caso
semelhante - RO-HA 40/71, em 26/5/1971, em acórdão de minha au-
toria, verbis: "O percentual fixado em acordo é bem inferior à

JUSTIÇA DO TRABALHO

[Handwritten initials]
16
21

inferior àquele encontrado pelos órgãos especializados, de acôrdo com o Prejulgado 33, não restando a menor dúvida de que tais cálculos sempre estão aquém do aumento real do custo de vida - por serem bases mínimas para a concessão de aumento salarial. Se o fixado normalmente não corresponde ao aumento do custo de vida, com mais razão o acôrdo fixado entre partes sendo-lhe inferior, sofre o obreiro redução maior no seu salário em razão da capacidade aquisitiva frente ao aumento do custo de vida. Permitir-se um acôrdo em bases prejudiciais em materia de ordem pública é desconhecer que a Justiça do Trabalho foi criada para dirimir as questões sociais e tutelar, premordialmente, o economicamente mais fraco". Nestas condições e pelas razões apresentadas dou provimento ao recurso da D. Procuradoria para fixar o aumento em 23,37% calculado sobre o salário vigente em 30/9/1970. Isto posto - ACORDAM os Juizes do Tribunal Superior do Trabalho - em dar provimento ao recurso, a fim de elevar para 23,37% (vinte e tres inteiros e trinta e sete centésimos por cento) o percentual de reajustamento acordado, por maioria de votos, vencido - inclusive, o Senhor Ministro Relator. Brasília, 3 de maio de .. 1972. (a) Hildebrando Bisaglia, Presidente. (a) Jeremias Marrocos, Relator "ad hoc". Ciente (a) Marco Aurelio Prates de Macedo, Procurador Geral." NADA MAIS. E, para constar, eu,

Marcelin Oficial Judiciário PJ-5, com exercicio na Seção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a presente que vai assinada e conferida pela Chefe da mesma Seção, *Marcelin* que dá fé, visada pela Diretora do Serviço Judiciário, *Harabali* e pelo Secretario do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região,

--- São Paulo, vinte e seis de julho de mil novecentos e setenta e dois.

.....

 São Paulo, 4/8/72
[Handwritten signature]
 308994

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º TRT/SP-163/70-A, em que s*ao partes: Suscitante - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO e Suscitado - SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SÃO PAULO, dêle, às fls. 22/23, verificou constar o ACÔRDO do teor seguinte: "Acôrdo para aumento de Salários. Às dezessete horas do dia onze de setembro de mil novecentos e setenta, na sede do Sindicato de Hotéis e Similares de São Paulo, sito à rua 24 de maio, 208, 13ª andar, estando presentes os representantes legais dos Sindicatos de Hotéis e Similares de São Paulo e dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, respectivamente, Srs. Waldemar Albien e Joaquim Cardoso dos Santos, foi avençado o seguinte acôrdo para aumento de salários da categoria econômica pelos mesmos representada. Cláusula 1ª - A todos os integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, enquadrados nos casos abaixo discriminados, será concedido um aumento salarial de 23% (vinte e três por cento) calculado sobre o salário vigente em 30 de setembro de 1969, a ser aplicado da seguinte forma: "A" - os empregados existentes em 30 de setembro de 1969, em nenhuma hipótese, poderão perceber menos de 256,00 (duzentos e cinquenta e seis - - cruzeiros) por mês; "B" - Os empregados admitidos posteriormente a 1º de julho de 1969 e até 31 de outubro de 1969, em nenhuma hipótese poderão perceber menos de Cr.\$ 207,00 (duzentos e sete cruzeiros) por mês; "C" - os empregados admitidos posteriormente a 1º de novembro de 1969 e até 23 de fevereiro de 1970, em nenhuma hipótese, poderão perceber menos de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por mês; "D" - os empregados admitidos posteriormente a 1º de março de 1970 e até 30 de junho de 1970, em nenhuma hipótese poderão perceber menos de Cr\$ 192,00 (cento e

(cento e noventa e dois cruzeiros) por mês; "E" - os empregados admitidos entre 1º de julho de 1969, e até 30 de junho de 1970, não incluídos nas letras "A", "B", "C", e "D" terão direito a aumento de 1,92% (hum vírgula noventa e dois por cento), por mês de serviço, calculados sempre sobre os seus salários de admissão; "F" - fica estabelecido o teto de Cr. \$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) para tôdas as hipóteses de aumentos aqui estipuladas. Cláusula 2ª - os aumentos, voluntários ou compulsórios, concedidos pelos empregadores no período compreendido entre 1º de julho de 1969 e até 30 de junho de 1970, serão compensados, exceção feita para os resultantes de promoção, transferências, equiparação salarial ou aquisição de maioridade. Cláusula 3ª - Os descontos de utilidades, em razão do presente acôrdo, não sofrerão qualquer aumento, continuando a incidir nas percentagens fixadas em Lei. Cláusula 4ª - Ficam excluídos do presente acôrdo os empregadores que comprovarem, na fase de execução, a sua incapacidade financeira para cumprí-lo. Cláusula 5ª - O presente acôrdo intersindical vigorará no período compreendido entre 1º de outubro de 1970 a 30 de setembro de 1971, limitados seus efeitos aos estabelecimentos situados no Município de São Paulo; Cláusula 6ª - os empregadores se obrigam a descontar dos empregados beneficiados com o presente acôrdo, constantes das fôlhas de pagamento do mês de outubro de 1970, 25% (vinte e cinco por cento) do aumento obtido cujo montante desse produto descontado, deverá ser recolhido ao Banco do Brasil S/A - até 30 de novembro de 1970, em nome do Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, em benefícios dos seus serviços assistenciais. O presente acôrdo será assinado em 4 (quatro) vias e encaminhado às autoridades competentes para a devida homologação. São Paulo, 11 de setembro de 1970. (a) Waldemar Albien, Presidente do Sindicato de Hotéis e Similares de São Paulo. (a) Joaquim Cardoso dos Santos, Presidente do Sindicato-

[Handwritten signature]

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo. CERTIFICA MAIS, que às fls. 27, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Processo TRT/SP-163/70-A - Dissídio Coletivo -- (Acôrdo) - Capital, Acórdão nº 9.034/70. Vistos, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Acôrdo) (Processo TRT/SP-163/70-A), da Capital, em que figuram como suscitante - Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo e como suscitado Sindicato de Hotéis e Similares de São Paulo ;- ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes - Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva e Antônio Lamarca. Custas em partes iguais sobre Cr.\$ 500,00. São Paulo, 12 de outubro de 1970. (a) Homero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) José Teixeira Penteado, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (ciente). " NADA MAIS. E, para constar, em .

[Handwritten signature] Auxiliar Judiciário "PJ-6", com exercício na Secção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Secção *[Handwritten signature]* que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário, *[Handwritten signature]* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. -

[Handwritten signature] São Paulo, oito de janeiro de mil novecentos e setenta e hum
.....
.....

DIRETORIA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO
Faga, conforme guia
n.º 229004
São Paulo, 17/2/70

Continuação dos Títulos Protestados na Capital

293 - FABR. DE ROUPAS COURO E CAMURÇA ESP. PORTENHO LTDA. - compr. - R. José Paulino 492 - idem - idem Cr\$ 10.779,38
294 - RAGRAVIC MAGAZINE LTDA. - compr. - R. José Paulino 270 - dupl. ind. - idem Cr\$ 988,10
295 - A MESMA - idem - idem Cr\$ 4.691,40
296 - A MESMA - idem - idem Cr\$ 1.007,22
297 - A MESMA - idem - idem Cr\$ 467,50
298 - A MESMA - idem - idem Cr\$ 2.170,00
299 - A MESMA - idem - idem Cr\$ 1.760,00

300 - A MESMA - idem - idem Cr\$ 4.552,46
301 - A MESMA - idem - idem Cr\$ 325,58
302 - VIZANYL CONFECÇÕES LTDA. - compr. - R. Rinaldi Lima, 898 - dupl. pg. Cr\$ 6.702,69
303 - ANTONIO MARIA TEIXEIRA - emit. - cheque pg Cr\$ 3.719,26
304 - VEICULOS NACIONAIS FAMAKAR LTDA. - compr. - Av. Celso Garcia 1777 - dupl. inf. ass. dev. pg. Cr\$ 425,00
305 - B. P. CENTRAL CURSOS ESP. - compr. - R. da Consolação 2416 - idem - idem Cr\$ 473,90
306 - EQUIPE AUTO PEÇAS LTDA. - compr. - R. dos Italianos 515 - idem - idem 243,79

307 - ESTIMOCAR AUTO PEÇAS LTDA. - compr. - Av. Gal. Ataliba Leonel 259 - idem - idem Cr\$ 411,04
308 - CECILIA MARIA DE SOUZA - emit. - cheque pg. Cr\$ 100,00
309 - CEDROLANDIA IND. E COM. DE MOVEIS DE MADEIRA LTDA. - compr. - R. Marques de Sto. Amaro, 3 - tribl. ass. dev. pg. Cr\$ 747,16
310 - CREDOLANDIA IND COM DE MOVEIS DE MADEIRA LTDA - comp - Rua Marques Sto Amaro, 3 - trip ass dev pag 566,52
311 - ANGELA FERREIRA, comp. Rua Maris de Barro, 577 - dupl ass pag 70,00
312 - FLORINDA LUCA COLETTI - comp - Aida Arapanes, 1315 - dupl ass e pag 1.500,00
313 - MARIA APARECIDA MANOINE - comp - Rua Senador Camarão Rocha, 1002 - dupl. ass pag 100,00

314 - CONFECÇÕES TOMAZO S/A - comp - Rua Sen. Rodolfo Miranda 434 - 6.º - dupl. inf ass dev pag 221,93
315 - IDEM - idem - idem Cr\$ 627,48
316 - IDEM - idem - idem Cr\$ 616,41
317 - ELLA CREAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - comp - Rua Ribeiro de Lima 687 - dupl. pag Cr\$ 1.963,13
318 - F.R.C.C. ESP PORT LTDA - comp - Rua Paulino, 492 - dupl inf ass dev pag 987,06
319 - RAGRAVIC MAGAZINE LIMITADA - comp - Rua José Paulino, 270 - idem idem Cr\$ 2.008,82
320 - MANOEL SANTOS BOTANA - comp - Rua da Varzea - dupl inf idem Cr\$ 422,24
321 - VERA LUCIA DE LAURA D' ANGELI - emit - cheque pag Cr\$ 256,00
322 - IDEM - idem - idem Cr\$ 266,00

EDITAIS DE CARTORIOS DE PROTESTOS

1.º CARTORIO

Acham-se neste Cartório, à Rua Boa Vista, 64 - Sobreloja para serem protestados, de acordo com as Leis Vigentes, os títulos abaixo relacionados:

THESSIS IND COM. ROUPAS FEITAS LTDA. - emitente - Rua José Paulino, 565 - Nota promissória de Cr\$ 2.000,00 (saldo) por falta de pagamento.
AIDL APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO - emitente - Rua Cap. Pacheco Chaves 984 - Vila Prudente - Nota promissória de Cr\$ 672,00 p. falta de pagamento - CIC. ... 024532668.
NUIDI PEREIRA FRANCO - comprador - Rua Pires do Rio, 723 - Duplicata de Cr\$ 400,00 por falta de pagamento.
NUIDI PEREIRA FRANCO - comprador - Rua Pires do Rio, 723 - Duplicata de Cr\$ 400,00 por falta de pagamento.

DURVAL CORREA VIRICIO - emitente - Rua Marina Crespi, 192 - cil - Mooca - Nota promissória de Cr\$ 1.705,32 (saldo) por falta de pagamento.
JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA - comprador - Rua Moacir Salles Davila, n.º 6 - Jardim Davila - Duplicata de Cr\$ 100,00 por falta de pagamento.
DAMAFER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - emitente - Avenida dos Bancários, 1411 - Jardim Grimaldi - Cheque de Cr\$ 1.898,30 por falta de pagamento.
CID SENNA - emitente - emitente - Capital - Nota promissória de Cr\$ 2.000,00 por falta de pagamento.
EMYGDIO AUGUSTO MARQUES - sacado - Estrada Sapocomba, 1102 - Duplicata por informações de Cr\$ 709,63, por falta de assinatura e devolução.
CRIAC. ART LUIZ LIMA LTDA. - sacada - Avenida Conselheiro Carrão, 2623 - Duplicata por informações de Cr\$ 75,00 por falta de assinatura e devolução.
ANTONIO CARLOS RODRIGUES MUNHOZ - emitente - Rua São José 1068 - Piracicaba - SP. - Nota promissória de Cr\$ 350,00 por falta de pagamento - CIC. 356.942.388.34.
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA - emitente - Rua Regente Feijó 119 - Itapeva - SP. - Nota promissória de Cr\$ 610,79, por falta de pagamento.
BENEDITO DOS SANTOS E JOSE MILTON PEREIRA - emitente - Rua...

JOAQUIM GARCIA - emitente - Rua Maore de Deus n.º 774 - fundos - Nota promissória de Cr\$ 100,00 p. falta de pagamento.
JAIRO BARBOSA - aceitante - Rua Dr. Gustavo L. Campos 9 - Fenha - Letra de cambio de Cr\$ 639,90 (saldo), por falta de pagamento.
AZNIV WAHANIAN - emitente - Avenida Guilherme Cotching, 1139 - Vila Maria - Nota promissória de Cr\$ 254,32 por falta de pagamento.
RENZETTI & OLIVEIRA LIMITADA - emitente - R. Florencio de Abreu, 279 - 1.º andar - c/34 - Nota promissória de Cr\$ 383,00 por falta de pagamento.
ALBA CINTRA PINTO - emitente - Rua Nelson, 109 - Carandiru - Nota promissória de Cr\$ 3.653,00 (saldo) por falta de pagamento - CIC. ... 427.417.348.87.
ANTENOR GONÇALVES DE OLIVEIRA - emit. - R. São Leopoldo, 117 - apto. 6 - Boiem - NP de Cr\$ 2.771,00 - (saldo) - por falta de pagto. - CIC. ... 117.133.488.
NEIDE TOTI - emit. - R. Sen. Flaquer, n.º 152 - S. Bernardo do Campo - SP. - NP de Cr\$ 505,00 - p. f. de pag. - CIC. ... 521.370.48.
BARTOLOMEU PEREIRA DOS SANTOS - acelit - Rua Bresser, 2134 - Belem - L.C. de Cr\$ 638,40 - por falta de pag.
EDVALDO NASCIMENTO SILVA - acelit - R. Major Quedinho, 322 - apto 14 - L.C. de Cr\$ 1.035,34 - por falta de pagto.
O MESMO - Idem - L.C. de Cr\$ 359,46 - p. f. de pagto.

OSVALDO DE SALLES PEREIRA - emit. - Rua Antonio de Campo, 92 - NP de Cr\$ 5.000,00 - por f. de pag. - CIC. 208152058.
SERNIL'S MALHARIA LTDA SAC. - Rua Mariquinha Viana, 470 - Mandaquim - Dupl. de Cr\$ 868,80 - por f. de ass. e pagto.
TATSUMI IIMORI - R. São Joaquim, n.º 68 casa 15 - Cheque de Cr\$ 1.000,00 - por falta de pagto.
ANTONIO DE SOUZA TI LHO - emit. - Rua João de Iguape, 388 - NP de Cr\$ 347,00 - por falta de pagto. - CIC. 053.600.728.
JOSE REGIS SANTANA - emit. - Av. Angelo Cristianini, 75 - Santo Amaro - NP de Cr\$ 290,00 - p. f. de pag. - CIC. ... 518.247.108.
GEORGES MARIE FADEL. emit. - Rua Cons. Ramalho, 433 - NP de Cr\$ 120,00 - por falta de pag.
O MFMSO - Idem - NP de Cr\$ 120,00 - por falta de pagto.
O MFMSO - Idem - NP de Cr\$ 120,00 por falta de pag.
ANTONIO LUIZ NUNES emit - R. Visconde de Toloroi 42 - J. Rey - Diadema - SP - Cheque de Cr\$ 45,00 por f. de pag.
JOSE BASTOS DE OLIVEIRA - emit - R. Aurelia 899 - Cheque de Cr\$ 1.020,00 por f. pag.
COML MOVEIS LAGO AZUL - sac - Estr. Campo Limpo 4588 - Dupl por ind de Cr\$ 1.782,50 p. falta de ass. e dev.
MANOEL NELSON DE LIMA - emit - Cap - NP de Cr\$ 500,00 por f. pag - CIC n.º 120431098.
JOSE JOAO SETINE emit - Capital - NP de Cr\$ 57,50 por f. pag.
SAID CHUFFI sac - Estrada de São Miguel n.º 4333 - Penha - Dupl de Cr\$ 531,00 por f. ass.
CARMINA ALVES BERRETTA - emit - Estr. Bol. Mirim Km 20,5 - Bot. Mirim - NP de Cr\$ 266,00.

LORIVAL KROLL, sac. - Rua Br. do Rio Branco 15 - dupl por inf. Cr\$ 100,00 p.f. ass. e devol.
CARLOS BINELLO, emit. - Rua São Leandro n.º 306, V. Carolina - NP Cr\$ 300,00 p. f. pagto. - CIC 508.673.508.
ARTURPLASTI IND. E COMER. DE PLASTICO E ALUM. LTDA., sac - Rua João Antonio Oliveira 1270 - dupl por inf Cr\$ 700,67 p. f. ass. e devol.
M. JOSE MENDES, emit. - Al. Fernao Cardim 173, apto. 22, J. Paulista - NP Cr\$ 735,00 p.f. de pagto. - CIC 360.383.348.
JOSE TEIXEIRA DE ALMEIDA - emit. - Rua Mandiba 492 - Imirim - NP Cr\$ 156,00 p. f. pagto. - CIC 321.617.498.
O MESMO - Idem - NP Cr\$ 17,00 p. f. pagto.
ADHEMAR THEODORO DA SILVA, emit - Rua Treze n.º 335, Jd. Prudencia, Cidade Ademar - NP Cr\$ 477,10 p. f. pagto. CIC 292.740.566.
HELIO DE FELIPE, emit. - Av. Barroel 13 - NP Cr\$ 194,00 p. f.

EQUIFAP EQUIP. MAQS FERRO de pagto - CIC 285.683.396.
LTD.A, sac. - Rua Miller 218 - dupl por inf Cr\$ 901,34 p. f. de ass. e devol.
CELIO TULIO DE MAGALHAES HUGENNEYER, emit. - Al. dos Quinimuras 467, Planalto Paulista - NP Cr\$ 845,78 p. f. pagto. - CIC 021.862.68.
JOANA DOLCE DE OLIVEIRA - emit. - Rua Arthur de Azevedo 203, Pinheiros - NP Cr\$ 400,00 p. f. pagto.
Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis pelo presente, os intimo para os fins de direito, de acordo com a resolução contida no Provimento 10/70, da E. Corregedoria Geral da Justiça, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, os notifico do competente protesto.
São Paulo, 26 de julho de 1972
O 1.º Escrivão de Protestos
(a) Oscar de Barros Pereira

NELSON DE CARVALHO - emit - Rua Luiz Simões, 125 - Cap NP Cr\$ 300,00 - por falta de pg.
OLIVEIRA PELICARIO - emit - Rua Particular, 17 - Cap NP Cr\$ 700,00 - por falta de pg.
OSWALDO COSTA SPARTTI - emit - Rua Antonio Pinto, 335 - Cap NP Cr\$ 1.170,00 - por falta de pg.
NELSON ACAR - emit - Rua Manoel da Nobrega, 103 - apto. 101 - Cap NP Cr\$ 50.000,00 - por falta de pg.
ERUNDINA MARIA DA SILVA - comp - Av. Interlagos, 1610 - Cap Dupl Cr\$ 2.600,00, saldo - por falta de pg.
PRINA E VETERANO LTDA - comp - Av. Cursino, 570 - Cap Dupl Cr\$ 147,00 - por falta de pagamento.
RUBENS F. DE OLIVEIRA - emit - Rua A. Maranhão 202 - Cap NP Cr\$ 2.200,00 - por falta de pagamento.
DECNAR IND E COM DE ROUPAS LTDA - dev - Av. Vieira de Carvalho, 132 - 2.º andar - cont 21 - Cap Dupl Cr\$ 500,00 - por falta de dev.
DEIZE DOS SANTOS PITA - emit - Rua Chamaça, 187 - c/ 42 - Cap NP Cr\$ 366,00 - por falta de pagamento.
WASHINGTON LUIZ BARIONI - emit - Estr. Regis Bittencourt, km 60 - Cap NP Cr\$ 660,00 - por falta de pg.
CASA BRAS DE MOVEIS LTDA - dev - Av. Benedito de Andrade, 415 - Cap Dupl Cr\$ 466,00 - por falta de dev.
CONSTRUCOES E COMERCIO CONTEC LTDA - dev - Av. Sto Amaro, 7187 - Cap Dupl Cr\$ 1.001,79 - por falta de dev.
FORCOS IND E COM DE FORJADOS LTDA - dev - Estr. de Parreiros km 30 - Cap Dupl Cr\$ 664,20 - por falta de devolução.
A MESMA - Cap Dupl Cr\$ 294,84 - por falta de dev.
A MESMA - Cap Dupl Cr\$ 350,00 - por falta de dev.
TUBO FLEX IND COM T. FLEX LTDA - dev - P. Cipriano Barata, 2261 - Cap - dupl - Cr\$ 528,05 - p.f.dev.
ANTONIO APARECIDO BARALDI - emit - R. Mogi Mirim 216 - Cap - NP - Cr\$ 500,00 - por falta de dev.

FRANCISCO JAVIER ORTEGA PEREZ - emit. - R. Julio de Castilho, 248 - Belem - Cap - NP - Cr\$ 192,42 - p.f.pag.
CLEIDE BORGHI SILVA - emit. - R. Carvalho de Mendonça, 210-4 - Cap - NP - Cr\$ 391,65 - p.f.pag.
RAFAMAR IND E COM LTDA - dev - R. D. Pedro II, 175 - Cap - dupl - Cr\$ 200,00 - p.f.dev.
CICERO QUINTINO DA SILVA - sac. - R. Prof. Albertino A. Pinheiro 284-A - Cap - dupl - Cr\$ 233,20 - p.f.aceite.
CONFECÇÕES TREVO LTDA - sac. - R. Sílvia Bueno, 2496 - Cap - dupl - 671,05 - p.f.aceite.
JURG ROTHLSBERGER - dev - R. S. Benedito, 1757 - Cap - dupl - Cr\$ 307,38 - p.f.dev.
ALAYDE CAÇADOR DE MELLO - emit - R. R. Oliveira de Mello, 67 - Cap - NP - Cr\$ 492,00 - p.f.pag.
A MESMA - idem - dupl - Cr\$ 600,00.
ENGEMONT MONTAGENS IND. LTDA - comp. - R. Caio Gracco, 78 - Cap - dupl - Cr\$ 1.349,76 - p.f.pag.
CONAL CIA NACIONAL DE AGRICULTURA E ALIM. - comp - R.岑inde 80/820 - dupl - Cr\$ 6.980,00 - p.f.pag.
MARCENARIA JOSE FERREIRA DA SILVA - comp - Av. Indianoapolis, 1640 - Cap - dupl - Cr\$ 590,56 - p.f.pag.
ARISTEU GUEDES - emit - R. Fernand Falcão, 1205 - Cap - NP - Cr\$ 760,00 - p.f.pag.
QUINTILHA CERESER DE PAULA - emit - R. Guarani 43 - V. Dayse - S. Bernardo do Campo - SP - NP Cr\$ 262,10 p. falta de pag.
IND CALÇADOS J. G. LTDA - dev - R. Vieira 603 - Cap - Dupl Cr\$ 98,08 por f. ass dev.
RODOVIARIA JAGUAREMA LTDA. sac - R. Dias da Silva 164 - Cap - LC Cr\$ 1.890,00 por f. falta de pag.
MARIA NAZARE IND COM LIMITADA, sac - Av. Sapopemba 75 - Cap - LC Cr\$ 1.400,00 por f. pag.
LUIZ ANTONIO BARBUSA sac - Av. Sapopemba 2000 - Sapopemba - Cap - Dupl de Cr\$ 725,00 - por falta de ass.
WANDA FRASCA ANDRADE emit - R. Heitor de Moraes 813 - Capital - NP Cr\$ 230,20 por f.


2.º CARTORIO

Existem neste 2.º Cartório de Registros Públicos de Protestos - Rua Boa Vista 314 - 1.º andar, para serem devidamente protestados os títulos abaixo relacionados e cujos devedores foram procurados nos endereços constantes dos mesmos e que não foram encontrados:
POÇOS ARTES. MIN. ENG. C. PAMEC LTDA, sac - Rua B. Portuguesa 44, 5.º and. - conj 507/8, Cap. - LC Cr\$ 1.320,00 p. f. pagto.
SEIDO IND COM DE AUTO PEÇAS LTDA., dev. - Rua Salles Junior 149, Cap - dupl Cr\$ 55,00 p. f. ass. e devol.
A MESMA - idem - dupl Cr\$ 343,00 p. f. ass. e devol.
A MESMA - idem - dupl Cr\$ 93,50 p. f. ass. e devol.
ROTEZ VENEZA LTDA., sac. -

JOAO LOPES LIBI, emit. - Av. Renata 657, Cap. - NP Cr\$ 776,00 p. f. pagto.
AUGUSTO ALARCON RAMON - emit. - Rua D. Ana Neri 433, c/10, Cap. - NP Cr\$ 428,40 p. f. de pagto.
KAZUO SHIKASHO dev. - R. Miguel Telles 1, Cap. - dupl Cr\$ 810,00 p. f. ass. e devol.
CHAZAN IND DE MOVEIS HOSPO LTDA., dev - Rua Realengo 35, Cap - dupl Cr\$ 73,63 p.f. de ass. e devol.
ANTENOR CANDIDO VILLA, emit - Rua Coelho Neto 298, Cap. - NP Cr\$ 650,00 p. f. pagto.
RONALDO LISIAS FRAGA, emit. - Av. Interlagos 6421, Cap. - NP Cr\$ 736,85 p. f. pagto.
CARLOS AUGUSTO ROMERO - emit - Rua Florencio de Abreu 757, Cap. - NP Cr\$ 1.700,00 p.f. de pagto.

- Duplicata de Cr\$ 40,00 por falta de assinatura.
RUTH MASSEAU DE ROSA - sacada - Rua das Promessas, 7 - Vila Gustavo - Duplicata de Cr\$ 40,00 por falta de assinatura.
RUTH MASSEAU DE ROSA - sacada - Rua das Promessas, 7 - Vila Gustavo - Duplicata de Cr\$ 40,00 por falta de assinatura.
RUTH MASSEAU DE ROSA - sacada - Rua das Promessas, 7 - Vila Gustavo - Duplicata de Cr\$ 40,00 por falta de assinatura.
SEBASTIAO CHAGAS DA SILVA - emitente - Rua Visconde de Nova Granada, 48 - Osasco - SP. - Nota promissória de Cr\$ 80,00 p falta de pagamento. - CIC 285.359.878.
CONFECÇÕES LINDAMAR LTDA. - sacada - Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 4979 - Duplicata por informações de Cr\$ 6.300,00 por falta de assinatura e devolução.
ANTONIO SANTOS FARINHA - emitente - Rua Tiquatira, 213-Bosque da Saúde - Nota promissória de Cr\$ 646,34 (saldo) por falta de pagamento.
SEVERINO GENERINO DA SILVA - emitente - Rua Washington Luiz, 96 - Vila Joanisa - Santo Amaro - Nota promissória de Cr\$ 4.173,00 (saldo), por falta de pagamento - CIC. 758.532.288.
CICERO DA SILVA ROSA - sacado - Estrada do Iguaçu, 5.400 - S.º Matheus - Duplicata de Cr\$ 1.923,54, por falta de assinatura.
 por falta de pagamento.
JANUARIO PRILLO NETTO - emitente - Rua Helvetia, 960 - Luz - Nota promissória de Cr\$ 300,00 por falta de pagamento - CIC. 287.70.578.
SIITOMO NAKAZATO emitente - Capital - Nota promissória de Cr\$ 390,00 p falta de pagamento - CIC. 057.423.588
CARLOS ADELINO RIBEIRO GRANJA - emitente - R. Rego Freitas, 289 - 5.º andar - Vila Buarque - Nota promissória de Cr\$.. 618,45, por falta de pagamento - CIC 209.743.378.
JOAO SOARES DE SOUZA - sacado - Rua Izonzo, n.º 629 - Duplicata emitida a vista. de Cr\$ 110,50, por f. de pagamento
ARLINDO SANCHES - emit. - Via Dutra Km. 365 - Arujá - SP - Nota promissória de Cr\$ 731,80 por falta de pagamento. - CIC 012.638.548.
ALDO VIZACO - emitente - Avenida Paula Ferreira n.º 3398 - Piratuba - Nota promissória de Cr\$ 8.734,00 (saldo), por falta de pagamento - CIC 495.099.428.04.
ANTONIO MIGUEL CAVALLIERI - emitente - Rua do Triunfo, 45 - Santa Efigenia - Nota promissória de Cr\$ 238,80 por falta de pagamento - CIC. 094.741.028
EICHI OGASAWARA - emitente - Rua Pero Vidal, n.º 55 - Tucuruví - Nota promissória de Cr\$ 120,00 por falta de pagamento.
ANTONIO FRANCISCO CAMPOS - emitente - Capital - Nota promissória de Cr\$ 180,00 por falta de pagamento - CIC. 054.743.968.
 - L.C. de Cr\$ 1.000,00 por falta de pag.
ORESTES PAIS DE CAMARGO - emit. - R. Orientai, 50 - Cidade Universitaria - NP de Cr\$ 178,94 - por falta de pag. - CIC. 381.810.638
MESMO - Idem - NP de Cr\$ 178,94 - por falta de pag. - CIC. 081.810.638
RICALE IND. COM. LTDA. sac. Rua Mandiuba, 19-A Santa Clara - Dup. por inf. de Cr\$ 900,00 - por f. de ass. e devol.
SUPER MERCADOS VERANEIO LTDA - sac. - R. Serra de Bragança, 1343 - Dup. por inf. de Cr\$ 913,52 p. f. de ass. e devol.
JOAO MARTINS DOS SANTOS - emit. - Av. Paulista, 1009-14 - NP de Cr\$ 348,13 - por falta de pag. CIC. 397.901.008
IND. E COM. DE ARTEF. DE METAIS WEROS LIMITADA - sac. - Av. Washington Luiz, 364. - Dup. de Cr\$ 22,00 - por f. de ass.
JOAO JOSE - emit. - Rua Sebastião Paes, 37 - Aeroporto - Cheque de Cr\$ 300,00 p. f. de pagto.
LINOEL TAPECARIA E CONFEC. LTDA. - sac. - Av. Florestal Picicaco, 34 Perus-SP - Dup. de Cr\$.. 139,50 - por falta de ass.
MESMO - Idem - Dup. de Cr\$ 98,62 - por falta de assinatura.
ALEXANDRE PALLY - sac. - Rua Soldado Dionizio Chagas, 69 - Dup. de Cr\$ 623,37 - por falta de assinatura.
MESMO - Idem - Dup. de Cr\$ 657,02 - por falta de ass.
MESMO - Idem - Dupl. de Cr\$ 380,24 - por falta de assinatura.
 Trav. Operários - Rua Cap. 6 - Bosque da Sauda - Dupl. de Cr\$ 420,00 por f. de ass. PAULO HENRIQUE CAMPANOLLI comp - R Tabatinguera 207 ap. 101 - Dupl. de Cr\$ 200,00 por falta de pag.
MESMO comp - Idem - Dup. Cr\$ 200,00 por f. de pag
MESMO comp - Idem - Dup. Cr\$ 700,00 por f. de pag
MARCELINO MARTINS DE SOUZA comp - R Cabruá 59 - fds - V California - Dupl de Cr\$ 26,40 por f. de pag
JONAS HERCULANO MARTINS - emit - R Tutóia 193 - Cheque de Cr\$ 500,00 por falta pag
MOLDAR IND COM LTDA - sac - Av Guarulhos 3763 - Guarulhos -SP - Dupl de Cr\$ 402,30 por f. de ass
FARMACIA DROGA VICENTE LIMITADA comp - R Sels n.º 16 - V Izabel - Brasiândia - Dupl de Cr\$ 400,45 saldo por f. de pag.
A MESMA - Idem - cheq. de Cr\$ 700,00 p. f. de pag.
COLETORA PIONEIRA LTDA. SOC. C. - sac. - R. Marques Figueira, 630 - Dup. p. inf. de Cr\$ 219,48 p. f. de ass. e dev.
MARIA DE LOURDES BARROS SILVA - emit. - Av Ipiranga, 1208-10.º an. ap. 103 - cheq. de Cr\$ 1.380,00 p. f. de pag.
SERVITECNICA E ALBER. TO CAVASIM - sac. - Princesa Isabel, 109-s/4 dup. de prest. de serv. de Cr\$ 2.185,00 p. f. de ass.
A MESMA - Idem - dup. prest. de serv. de Cr\$ 600 p. f. de ass.
LUIZ ISSAMU YADOMI - emit. - R. Baquirivu, n.º 538-fds. - Cidade Ademar - N.P. de Cr\$ 847,80 p. f. de pag. - CIC. 044.459.101.
JOSE ANTONIO SIMÕES LOURENÇO JULIAO - emit. - Cap. - N.P. de Cr\$ 474,24 p. f. de pag. - CIC. 227.873.808.
JOSE RAFAEL RANEA - comp. - R. 11, n.º 2 - Pque. Sta. Amélia - Sto. Amaro - dup. de Cr\$ 1.500,00 p. f. de pag.
HERMES CAETANO FONSECA E IARA VERRE FONSECA - sac. - Rua Santa Paula, 17 - L.C. sac. à vista de Cr\$ 2.918,90 p. f. de pag.
J MANUEL PEDRO - SP - R. Dr João Batista Lacerda, 796 - Mooca - dup. de Cr\$ 219,28 p. f. de ass.
ANTONIO PEDRO DA SILVA - emit. - R. Vila n.º 3 - V. Brasiândia - N.P. de Cr\$ 908,96 p. f. de pag.
LUIZ DAMASCO JUNIOR - emit. - R. 3, n.º 63 - N.P. de Cr\$ 459,45 p. f. de pag. - CIC. 031.965.858.
ADHERBAL SCUTARI - emit. - R. Ernesto Mariano, 40-ap. 2 - N.P. de Cr\$ 705,40 p. f. de pag.
ANTONIO DE JESUS - comp - R. Sta. Cruz, n.º 1133 - dup. de Cr\$ 822,90 p. f. de pag.
DISTRIBUIDORA DERBY LTDA. - emit. - R. Dom Jose de Barros, 270-1111 - cheq. de Cr\$ 1.554,00 p. f. CARLOS ADRIANO VIEIRA, emit. - Av Santo Amaro 1409 - NP Cr\$ 223,00 p. f. pagto.
DURVAL BRASIL DE SOUZA, emit. - Pça. José Ribeiro da Cunha 8 - NP Cr\$ 1.200,00 p.f. pagto. - CIC 197.426.738.
JOTA MAT. DE CONSTR. LTDA., dev. - Av João Dias 1616-1632, Cap. - Dup Cr\$ 584,82 p f de assin. e devol.
DIRCE BORGES TOLEDO - compr. - Rua Cezar Krastichik 23, Cap. - dup Cr\$ 1.000,00 p f pagto.
EDSON PALHARES, compr. - R. Prof. Afonso Bovero 1212, apto. 1, Cap. - dup Cr\$ 323,34 p f pagto.
ANTONIO CARLOS ROLIN ARRUDA, emit. - Rua 23, 115, Cap. - NP Cr\$ 1.680,00 p f pagto.
SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA, emit. - Rua B, n.º 39, Cap. - NP Cr\$ 347,43 p f pagto - Osasco-SP.
IVO DE ALMEIDA BRAZ FILHO - emit. - Rua Estevan Balbo 201, Cap. - NP Cr\$ 518,75 p f pagto.
NOTA DO CARTORIO O edital publicado contra ARTISTAS CELIO DE SA, na qualidade de sacador de um cheque de valor de Cr\$ 4.900,00 deve ser considerado a circunstancia de S.S. apesar de tomador e endossante do mesmo, e seu apresentante p/protesto.
COML. WALBUZE LTDA., dev. - Rua Miguel Couto 45, Cap. - dup Cr\$ 2.133,81 p f assin e devol
JOSE BALDUINO DE CASTRO - emit. - Praça Angelo Conte 178, Cap. - NP Cr\$ 494,24 p f pagto.
JOAO LUIZ ROMANINI, emit. - Rua A, 541, C. Satellite, Capital - NP Cr\$ 982,24 p f pagto.
NEUS PINEIRA DE MARTINO - emit. - Rua Particular C n. 14, Vila Ema, Cap. - NP Cr\$.. 357,18 p f pagto.
RAYMUNDO BATISTA DE CARVALHO emit. - Rua Fernão Albernaz 275, Cap. - NP Cr\$.. 405,80 p f pagto.
ABDALA JOAO, emit. - Av. Hum 733, Cap. - NP Cr\$ 547,33 p f pagto.
JOSE MARIO DA SILVA, emit. - Rua Guararapes 113, Cap. - NP Cr\$ 904,48 p f pagto.
SEBASTIAO LOPES, emit. - Rua Dois 3, V Izabel - Capital - NP Cr\$ 446,48 p f pagto.
ROBERTO BEARZI, emit. - Av. Penha de Franca 549, Cap. - NP Cr\$ 4.000,00 p f pagto.
BENJAMIM TEIXEIRA MONSORES - emit. - Av São Luiz 54, Cap. - NP Cr\$ 722,00 p f pagto.
JOSE RUY MENDES LIMA, emit. - Rua Manaus 26, Sto. André-SP - NP Cr\$ 345,00 p f pagto.
KARECA'S-CAR, sac. - Rua Oratório 777, Cap. - dup Cr\$.. 201,00 p f assin.
KARECA'S-CAR - LAVAGEM AUTOMATICA, sac. - Rua Oratório 777, C. - dup Cr\$ 101,25 p f de p.
RUBENS SENE PASQUARELLI - emit. - Rua Saito Grande 21 - Cap. - NP Cr\$ 430,68 p f pagto.
SILVART VAHANIAN, emit. - Rua da G. - 1027, Cap. - NP Cr\$ 773,50 pagto.
JOSEPH LOTURCO SILVEIRA - emit. - Rua Palmira 659, Cap. - NP Cr\$ 416,50 p f pagto.
DISTR. BER. ALO S PAULO LIMITADA, dev. - Estr Oratório 4800, Cap. - dup Cr\$ 1.610,96 p f assin e devol.
JOAO BAPTISTA STELLATO emit. - Rua Simão Alves 410, apto. 41, Cap. - NP Cr\$ 294,00 p f de pagto
PAULO APARECIDO VIEIRA - compr. - Av Severino Toledo 350, Cap. - dup Cr\$ 677,00 p.f. pagto - Guararapes-SP
VENIAMIN VICTOR BULGAKOFF, emit. - Av N. Sra. do Sabará 3031, Cap. - NP Cr\$ 452,20 p f pagto.
JURACY PEREIRA COUTINHO - emit. - Rua Camberra 532 Cap. - NP Cr\$ 600,78 p f pagto.
CARLOS BLANCO, emit. - Rua Visconde de Inhomerim 411, Cap. - NP Cr\$ 775,00 p f pagto.
MANOEL RIRAS emit. - Av. P. W. n.º 4978 Cap. - NP Cr\$ 541,00 p.f. pagto.
MOYSES STREFEZZI - emit. - Rua Particular, 40 - Cap NP Cr\$ 580,20 - por falta de pg
DOCILIO ARMANDO PALOS - emit. - Rua Dois, 67 - Cap NP Cr\$ 1.276,44 - por falta de pagamento
JARBAS AUGUSTO - emit. - R. C. n.º 16 - Cap NP Cr\$ 810,00 - por falta de pg
MAURILIO AVELINO MARQUES DE MENEZES - emit. - Rua Carlos B Correia, 520 - Cap NP Cr\$ 530,88 - por falta de pg
DANIEL RAMOS - FRANCISCO CRUZ ALVES - emits - Rua Um, 81 - Cap NP Cr\$ 600,00 - por falta de pg
OS MESMOS - Cap NP Cr\$ 120,00 - por falta de pg
CASA CORTEZIA LTDA - dev. - Av Alberto Byington, 781 - Cap. Dupl. Cr\$ 826,33 - por falta de devolução
A MESMA - Cap Dupl Cr\$ 819,00 - por falta de aceite
HOUSE LAPOYAN - dev - Av Edu Chaves, 27 - Cap Dupl Cr\$ 575,50 - por falta de dev
WANDOMIR FANTINELLI - emit. - Rua 1, n.º 751 - Cap NP Cr\$ 1.428,00 - por falta de pg
CASA DE MOVEIS BRISTOL LIMITADA - sac. - Estr M.º Bol Mirim, 3399 - Cap Dupl Cr\$ 458,00 - por falta de aceite
JOSE DOS REIS DA SILVA - dev - Rua 14, n.º 1 - Cap Dupl Cr\$ 512,00 - por falta de dev
LIDEVAL LIVROS EDUC AUDIO VISUAIS LTDA - sac - Rua Matias Cardoso, 385 - Cap Dupl. Cr\$ 211,20 - por falta de aceite
REIS CRISTOVAO LTDA - dev - Av Um, 488 - Cap Dupl Cr\$ 211,00 - por falta de dev
SUPER MERCADINHO MIRIAM LTDA - comp - Rua G, n.º 1-A - Cap Dupl Cr\$ 207,64 - p/ falta de pg
A H A MOURAD - dev - Av. Imirim, 3136 - Cap Dupl Cr\$ 253,00 - por falta de dev
HELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - comp - Rua 8, n.º 146 - Cap. Dupl Cr\$ 640,00 - por falta de pagamento
ALBA IND F COM DE MADEIRA LTDA - dev - Rua N. S. do O, 237 - Cap Dupl Cr\$ 199,80 - por falta de dev
MARIA DA GLORIA VITOR - emit. - Rua Francisco Otaviano, 51-F - Cap NP Cr\$ 49,60 - por falta de pg
SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA - emit. - Av Cel Sezefero Fagundes, 4173 - Cap NP Cr\$ 60,00 - por falta de pg
MANOEL LAURENCIO SOUZA - emit. - Passagem Particular, 3 - Cap NP Cr\$ 400,00 - por falta de pagamento
EGIDIO OLDANI - emit. - Rua 1, n.º 42 - Cap NP Cr\$ 476,00 - por falta de pg
RAIPAC IND GRFICA DE EMBALAGENS LTDA - dev - Av Sta Marina, 1.549 - Cap Dupl Cr\$ 66,00 - por falta de devolução
HEICTOR ONOFRE DA GAMA - comp - Rua Cacununga, 10 - Cap Dupl Cr\$ 17.500,00 - por falta de pg
PAULO BENEDIKT - emit. - R. Fernão Magalhães 85 - Cap NP Cr\$ 533,78 - por falta de pg
AMAURI EVANGELISTA DE AZEVEDO - emit. - Av Cerejeiras, 2438 - Cap NP Cr\$ 720,00 - p/ falta de pg
MYRTHES MARIA NIGRO - emit. - Trav dos Pioneiros, 20 - Cap NP Cr\$ 357,00 - por falta de pagamento
ANDRÉ DE FREITAS JUNIOR - emit. - Rua Três, 293 - Cap NP Cr\$ 1.000,00 - por falta de pagamento
ODAIR FONSECA - emit. - Rua Particular, 26 - Cap NP Cr\$ 800,00 - por falta de pg
DARCI DE OLIVEIRA - emit. - Rua 14, n.º 19 - Cap NP Cr\$ 380,00 - por falta de pg
ANTONIO MOURA BATISTA - emit. - Rua 47, n.º 27 - Cap NP Cr\$ 250,00 - por falta de pg.
WALDEMAR FERREIRA BORGES - compr. - R. Cons Nebias, 1021 - C. Eliseos - Cap - dupl - Cr\$ 112,00 - p.f.pag.
JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS - emit. - Av. Angelica, 462 - Cap - NP - Cr\$ 802,42 - p.f.pag.
HAIMULO MAXIMIANO DA SILVA LIMA - emit. - R. Brig. Hamilton Veloso Pederneira, 7 - Cap - NP - Cr\$ 405,86 - p.f.pag.
ATTILIO TORTORELLI - emit. - Pça. Napoleão 6 - Perus - SP - NP - Cr\$ 676,00 - p.f.pag.
DOMINGOS SALVIO NEVES SEIXAS - emit. - Av. S. João 1333 - 1.º andar - Cap - NP - Cr\$ 638,22 - p.f.pag.
JESUINO FERRAZ BARBOSA - comp. - R. N. S. Aparecida, 27 - Fds. - Perus - SP - dupl - Cr\$ 59,00 - p.f.pag.
O MESMO - dem - dupl - Cr\$ 54,00 - p.f.pag.
BRASPAN PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA - dev. - R. Azevedo Soares, 1138 - Cap - dupl - Cr\$ 3.291,20 - p.f.dev.
FAHD MAHMOUD GHONAIN - comp. - R. Getulides 6-A - C/2 - Cap - dupl - Cr\$ 260,00 - p. f.pag.
CARLOS ROLIM AFFONSO - dev. - R. Caconde, 261 - 3.º and apto. 31 - Cap - dupl - Cr\$ 300,00 - p.f.dev.
CICERO RENATO DE BRITO - emit. - R. Angra 267 - Cap - NP - Cr\$ 7.200,00 - p.f.pag
THIERESA FERRAZ DA SILVEIRA DAURA E ELAQUIX FRANCISCO DAURA VALLES - emits. - R. M.º Luiz Sparano, 157 - J. E. Adelia - Cap - NP - Cr\$ 624,22 - p.f.pag.
SORRENTINO & URBAN LTDA - sac. - R. João Vichiarelli, 28-A - Cap - dupl - Cr\$ 313,63 - p. f. aceite.
BENEDITO SEGOLIM - comp. - R. Vergueiro, 7478 - Cap - dupl - Cr\$ 751,68 - p.f.pag.
COM REP. WILSON LTDA - sac. - R. Teofilo Dias, 185 - Cap - dupl - Cr\$ 1.651,50 - p.f. aceite.
PETRONILO LEITE DE RESENDE - emit. - R. Socorro, 25 - J. Miriam - Cap - NP - Cr\$ 176,00 - saldo - p.f.pag.
ELIEZER MARTINS DE OLIVEIRA - emit. - Av Miguel Stefano, 2502 - A. Funda - Cap - NP - Cr\$ 352,00 - saldo - p.f.pag.
MARIA DA LUZ FLEMING - emit. - R. Pinheiros, 488 - Cap - cheq. - Cr\$ 550,00 - p.f.pag.
CIBRAPEL CIA. IMP BRASIL DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - emit. - R. Leandro Dupre, 473 - Cap - NP - Cr\$ 264,21 - p.f. pag.
IVAN ARANTES JUNQUEIRA DANTAS - emit. - R. Tatui, 54 - J. Paulista - Cap - NP - Cr\$ 4.500,00 - p.f.pag.
WASHINGTON UREANO MARQUES - emit. - Via Anchieta, 1363 - M. Veijo - Cap - cheq. - Cr\$ 6.000,00 - p.f.pag.
MESMO - Idem - cheq. - Cr\$ 5.100,00 - p.f.pag.
FORNEC PEDRA AZUL LTDA - emit. - R. Augusta, 2993 - 6.º andar - c/61 - Cap - NP - Cr\$ 734,00 - p.f.pag.
JOAO FARINA - emit. - R. Haiti, 269 - Cap - NP - Cr\$ 696,24 - p.f.pag.
RUBENS GALDEANO - emit. - R. Franc. Cruz 219 - V. Mariana - Cap - NP - Cr\$ 1.653,57 - p.f. pag.
JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA - emit. - R. Luiz Goes, 1794 - Cap - NP - Cr\$ 318,00 - p.f. pag.
JOSE AURIS F. DE SOUZA - emit. - R. D. Rio Claro, 5-A - V. Diva - Cap - NP - Cr\$ 1.040,00 - p.f.pag.
ALBERTO ROMUALDO - emit. - R. Lucilio de Albuquerque, 40 - Aclimação - Cap - NP - Cr\$ 360,00 - p.f.pag.
VALDOMIRO DA COSTA - emit. - Rua Libero Badaró 446 - Cap - NP - Cr\$ 675,67
ALEX MARINI - emit. - R. Ibiaputaba, 26 - Mooca - Cap. - NP - Cr\$ 474,00 - p.f.pag.
REGINA MARIA DA SILVA, PI MENTEL - emit. - R. Mario Amarel 286 - Paraíso - Cap - NP - Cr\$ 1.112,50 - p.f.pag.
JOAO DA SILVA DUIRA, comp. Trav. Francisco Eugenio Correia 50 fundos - V Dirce - Carapicuíba - SP - Cr\$ 59,00 por f. de pag
AUTO PEÇAS GUIA LTDA. comp. Av Jabaquara 1379 - Cap - Dupl Cr\$ 564,48 por f. pag
JOSE FRANCISCO PITTA, sac. - R. Major Alfredo Romão 52 - Piratuba - Cap - L.C. de Cr\$ 1.050,00 por f. pag
MARIO FRANCISCO FIDALGO sac. - R. Nacá 2 - A - Guaiauna - Cap - L.C. Cr\$ 2.500,00 por f. pagto
MARIO KATSUMI KANAS HIRO - emit. - Praça Cosmopolita 167 - Cap - N.P. Cr\$ 179,44 por f. pagto
FORCOF - IND E COM. DE FORJADOS LTDA (dev. - R. R. Senador Feij 30 - 7.º and s/ 703 - Cap - Dupl de Cr\$ 6.124,56 por f. ass dev
MECASUL S A IND. ELETROMETALURGICA, dev. - R. Wenceslau Bras 135 - Cap - Dupl. Cr\$ 145,00 por f. ass. dev
COM DE FERRAG. RADU LTDA, dev. - Av Cons Carrão 2345 - Dupl Cr\$ 1.144,00 por falta de ass e dev
FRANCISCO VILLALBA BRIZ - comp - R. Cataguases 354 - J. S. Paulo - Cap - Dupl de Cr\$ 2.065,47 por f. pag
FORBRASA S A COM IMPORT. dev. - R. Primeiro de Março n. 635 - Cap - Dupl de Cr\$.. 90,00 por f. de ass dev
JOAO ANTONIO FERRO, emit. - R. Zalina Rolin 465 - V. Ede Cap - NP Cr\$ 779,79 por t. de pag
TAVARES E SOUZA LTDA, dev. Estr. Itapeceira da Serra 1343 Cap - Dupl Cr\$ 215,04 por f. ass e dev
A MESMA dev - Idem - Dup. Cr\$ 547,68 por f. ass e dev
A MESMA dev - Idem - Dup. Cr\$ 329,73 por f. ass e dev
EUGENIO BARBOSA MIRANDA - emit. - Av Ipiranga 318 - bloco B - 7.º and - Centro - Cap - NP Cr\$ 264,60 por f. de pag
EURICO LOURENÇO DE MELO - emit. - R. Pe Adeline 874 - Belém - Cap - NP Cr\$.. 514,56 por f. de pag
RAULINO RIBEIRO CARNEIRO - emit. - R. Panorama 288 - V. Palmos do Tremembé - Cap - NP Cr\$ 802,25 por f. pag
JOEL PEREIRA DOS SANTOS - emit. - R. Alves de Almeida 517 - V. Formosa - Cap - NP de Cr\$ 237,50 por f. pag
CDOIVR MARTINS emit. - Largo S. José do Belém 49 - Cap - Cheq de Cr\$ 261,80 por f. pag
ANIELO SALVADOR SPERANZA , sac. - R. São Sabino 313 - V. Diva - Cap - Dupl Cr\$ 281,63 por f. de ass
ERNESTO DA SILVA MONTEIRO, emit. - Estr. do Taboão 20 - C. - V. Brasiândia - Cap - NP Cr\$ 330,00 por f. pag
WALMIR PEREIRA MENDES - emit. - R. Dom Bosco 644 - Mooca - Cap - NP Cr\$.. 150,00 por f. pag
PORTO DE AREIA ALTO PARAIBA LTDA, sac. - Fazenda Santa Maria - Guarema - SP - Dupl. Cr\$ 2.104,15 por f. ass.

CLASSIFICADOS



EXECUTAMOS NOS SISTEMAS: HELIOGRAFICO XEROGRAFICO FOTOCOPIA

- RAPIDEZ - PONTUALIDADE - ECONOMIA - MENSAGEIROS

FONES:
 33-5400 - 33-9069
 35-5648 - 32-8106
 36-2020 - 35-5696

RUA SÃO BENTO, 197 - RUA CAV. BASILIO JAFET, 38

CARTÓRIOS DE EDITAL DE CONTINUAÇÃO DOS EDITAIS DE

REGORIO PAOLLO, emit. - R. Domingos de Moraes 1699, por falta de pag.
PORTO DE AREIA PARARIBA LÍ...
MIAWOTO, sac. - Barro do Fu...
GUARATEMA - SP - Dupl. de...
C/17,00 por f. de ass. -

3.º CARTÓRIO

EXISTEM em meu Cartório à Rua Veloso Ltda, sac. - Rua 14 para serem protestados 5 títulos abaixo discriminados.
ESTAMPARIA TEC. PREFERIDA LTDA. - sac. - Rua Padre Estevam Pereira, 851 - Cap. Dupl. C/17,00 por f. de ass.
DOMINGOS MOREIRA & CIA. LÍ...
LTD. - sac. - Rua Padre Estevam Pereira, 851 - Cap. Dupl. C/17,00 por f. de ass.

DIÁRIO DO COMERCIO

PAULO KONRASOVAS - sac. - R. 7 de Maio, nº 118 - 2.º andar - C/ 201 p. pag.
JERONIMO BOZZO - C/10,00 por f. de ass. - R. Sérgio de Fátima, nº 118 - 2.º andar - C/ 201 p. pag.
GIANFRANCO MAZZERA - C/10,00 por f. de ass. - R. Sérgio de Fátima, nº 118 - 2.º andar - C/ 201 p. pag.

1.º CARTÓRIO

EXISTEM neste Cartório de Protestos, sítio à Rua Boa Vista, nº 51 - sobreloja para serem protestados os títulos abaixo discriminados.
ANTONIO JOSE BERRIEL ROCHA. emit. - Cap. - cheq. C/120,00 p. pag.
WALTER GARCIA MACEDO, emit. - C/ 70,00 p. pag.

ENG. FRANCISCO VILALBA BRIZ - sac. - Rua Casimiro, 354 - SP - Dupl. C/120,00 p. pag.
MIRIAM MARTINS DE ALMEIDA - sac. - R. Casimiro, 354 - SP - Dupl. C/120,00 p. pag.
MARIA APARECIDA MARCELO - emit. - Av. Roselandia, 545 - SP - NP C/50,00 por falta de pag.

Handwritten initials

-1540/72

8 de agosto de 1972

Srs. Diretores do Sindicato de Hotéis e Similares de S. Paulo

18.08.

16,30

Amando Nascimento Falleiros

00

00

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Hotéis e Similares de S. Paulo

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 08 de _____ 08 de 19 72

O Destinatário

Maia de S. Alvares

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



13
de

Aos dezoito dias do mês de agosto de 1972, às 16,30 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Amando Nascimento Falleiros, Chefe da SACA, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores, digo, dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, representado pelo sr. Joaquim Cardoso dos Santos, Presidente; o SINDICATO DE HOMENS E SIMILARES DE SÃO PAULO, representado pelo sr. Kurt W. Griebel, Diretor, assistido pelo Dr. Fernando Plastino Neto, Advogado; com a finalidade de discutirem matéria constante da inicial do processo. Abertos os trabalhos, foi a matéria amplamente debatida pelas partes que não chegaram a uma conciliação. Diante da impossibilidade de acordo, foi requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. Pelo presidente dos trabalhos foi dito que estando o processo em ordem, os autos serão encaminhados à mencionada Corte de Justiça, com a possível urgência. Nada mais.-----

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Kurt W. Griebel

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-246.426/72

fl. 14
D

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, solicitou fosse convocado o Sindicato de Hotéis e Similares de São Paulo, com a finalidade de em mesa-redonda, ser discutida a possibilidade de uma conciliação em torno do reajustamento salarial.

Realizada reunião nesta Delegacia no dia 18 de agosto último, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acôrdo, a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

À consideração de V.Sa.


São Paulo, 21 de agosto de 1972


AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS

CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos àquela Côrte de Justiça.

São Paulo, 21 de agosto de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional
do Trabalho.

São Paulo, 21 de agosto de 1972

Aluysio Simões de Campos

ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

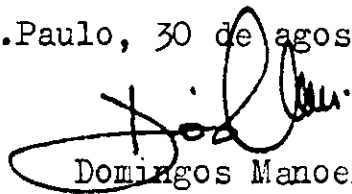
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 28 / 8 / 72

15
98

EXMO. SR. PRESIDENTE,

O Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, cumprindo as exigências legais, requer a instauração do presente dissídio coletivo contra o Sindicato dos Hoteis e Similares de São Paulo, estando o pedido inicial acompanhado dos elementos necessários à reconstituição salarial, pelo que promovo os presentes autos à elevada consideração de V. Exã.

S. Paulo, 30 de agosto de 1972



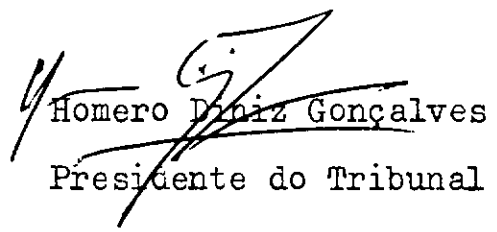
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, em conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho e com a Lei 5451/68.

A seguir, designe-se audiência de instrução e conciliação.

S. Paulo, 30 de agosto de 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal


JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes

autos e demais documentos:

Cópula de reconstrução salarial

São Paulo, 30 de

8


de 1972

16

~~16~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 142/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE - SIND.DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE S.PAULO

SUSCITADO - SIND.DOS HOTÉIS E SIMILARES DE S.PAULO

| MESES E ANOS | ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL | COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL | ÍNDICES DO SALÁRIO REAL |
|------------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| outubro 70 | 100 | 1,43 | 143,00 |
| novembro | 100 | 1,39 | 139,00 |
| dezembro | 100 | 1,37 | 137,00 |
| janeiro 71 | 100 | 1,35 | 135,00 |
| fevereiro | 100 | 1,34 | 134,00 |
| março | 100 | 1,32 | 132,00 |
| abril | 100 | 1,30 | 130,00 |
| maio | 100 | 1,28 | 128,00 |
| junho | 100 | 1,26 | 126,00 |
| julho | 100 | 1,25 | 125,00 |
| agosto | 100 | 1,23 | 123,00 |
| setembro | 100 | 1,20 | 120,00 |
| outubro (123,37) | 126,75 | 1,18 | 149,60 |
| novembro | 126,75 | 1,16 | 147,00 |
| dezembro | 126,75 | 1,15 | 145,80 |
| janeiro 72 | 126,75 | 1,13 | 143,25 |
| fevereiro | 126,75 | 1,12 | 142,00 |
| março | 126,75 | 1,10 | 139,45 |
| abril | 126,75 | 1,08 | 137,00 |
| maio | 126,75 | 1,06 | 134,35 |
| junho | 126,75 | 1,04 | 132,00 |
| julho | 126,75 | 1,03 | 130,55 |
| agosto | 126,75 | 1,02 | 129,30 |
| setembro | 126,75 | 1,01 | 128,00 |
| | | | 3.230,30 |

17
~~17~~

| | | | | |
|----------|---|--------|----------|-------------------------|
| 3.230,30 | : | 24 | = 134,60 | (SALÁRIO REAL MÉDIO) |
| 134,60 | x | 1,06 | = 142,70 | |
| 142,70 | : | 126,75 | = 1,1260 | |
| 112,60 | - | 100 | = 12,60% | |
| 12,60 | + | 3,50 | = 16,10% | |
| 126,75 | x | 1,1610 | = 147,15 | |
| 147,15 | : | 123,37 | = 1,1950 | |
| 119,50 | - | 100 | = 19,50% | (PERCENTUAL ENCONTRADO) |

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de outubro de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação.
(123,37 x 1,0274 = 126,75).

SÃO PAULO, 30 DE agosto DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

18
~~70~~

002035

30

agosto

2

Sind. dos Empregados em Casas de Diversões de S. Paulo

142/72 A

Vs. Srs.

Sind. de Hotéis e Similares de S. Paulo

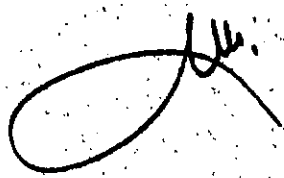
12

SETEMBRO

72

14,30

CATORZE/TRINTA



19
~~19~~

002836

30

~~setembro~~
AGOSTO

2

Sindicato dos Hotéis e Similares de S.Paulo

142/72 A

Sind. Empregds. em Casas de Diversões de S.Paulo

Vs. Szs.

12

setembro

72

14,30

CATORZE/TRINTA

Qu.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

142X J.C. JRT

PROC. Nº 142/72

002035

EMITIDO EM 30.8.

sp/2423

S
024412

10
ZONA

46

NOME Sind. Empgds. Casas Diver. de S.P.

RUA Prestes Maia, 241 - 240

BAIRRO VILA

| | |
|-------------|--------------------------|
| NOTIFICAÇÃO | AUDIÊNCIA DATA: 12.9. |
| | DESP. |
| | DEC. |
| | CUSTAS- |

| | |
|---|---|
| RECEBIDO EM <u>9</u> DE <u>9</u> DE <u>72</u> ÀS <u>13,45</u> HS | ASSINATURA <i>[Signature]</i> Sindicato dos Empregados em Casas NOME POR EXTENSO |
|---|---|



PODER JUDICIÁRIO

24413

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J. 1
PROC. Nº 141 72

002038

EMITIDO EM 30.8

5/2423

| | |
|---|------------|
| S | 19 ZONA |
| O | |

48

| | | | | |
|------|--------------------------------------|-------------|-------------------------|---------|
| NOME | Sind. Empregds. em Casas de Diversos | NOTIFICAÇÃO | AUDIÊNCIA DATA: | |
| | de S. Paulo | | DESP. | |
| | RUA | | Prestes Maia, 241 - 240 | DEC. |
| | BAIRRO | | VILA | CUSTAS- |

| | |
|--------------------------|---|
| RECEBIDO EM | ASSINATURA |
| 4 DE 9 DE 72 ÀS 13h45 HS | |
| | Sindicato dos Empregados em Casas de Diversos de S. Paulo |
| | NOME POR EXTENSO |

24414



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRE J.C.J.
PROC. Nº 137/52
EMITIDO EM 30.8.

sp/2423

001997

| | |
|---|------------|
| S | 19 ZONA |
| O | |

40

Nome Sind. Empregds. casas de Diver. S.P.

RUA Av. Prestes Maia, 241 - 240

Bairro VILA

| | |
|-------------|----------------------------|
| NOTIFICAÇÃO | AUDIENCIA DATA: 12.9.72 |
| | DESP. |
| | DEC. |
| | CUSTAS- |

| | |
|--|-------------------------------|
| RECEBIDO EM | ASSINATURA <i>[Signature]</i> |
| <u>4</u> DE <u>9</u> DE <u>72</u> ÀS <u>13,45</u> HS | Sindicato dos Empregados em |
| | do D. NOME POR EXTENSO Paulo |

Norma A. Gomes Peimov



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

T.R.T.- JCJ/SP

PROC. Nº 141/72/

20
~~98~~

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 13,45 HORAS, À
Av. Prestes Maia nr. 241, 24º andar, nº 2423, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Norma A. Gomes Prinos,

_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 04 quatro DE
setembro DE 1972.

_____, C. Gentil
OFICIAL DE JUSTIÇA.

N.R.- Três notificações 002035, 002038, 001997.-

SP/72

SP/72

ASSIS, ...
...

SP/72

SP

SP/72

...

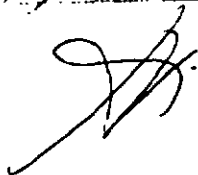
JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

AGA Nº 80/72 de

12-9-72

São Paulo, 12/9/72





ATA Nº 80/72

21
A

Aos doze dias do mês de setembro do ano de -
hum mil novecentos e setenta e dois, às 14,30 horas, na sala de -
audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob
a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a -
presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera,
foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo ...
TRT/SP 142/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS EMPRE
GADOS EM CASAS DE DIVERSOES DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDI
CATO DOS HOTÉIS E SIMILARES DE SÃO PAULO, como suscitado.

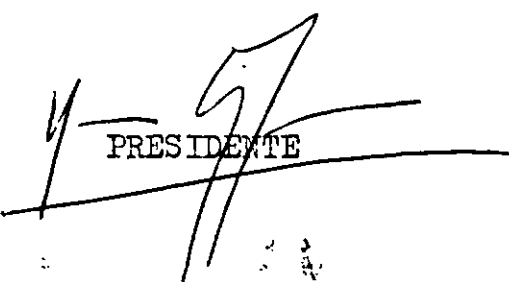
Feito o pregão.

Pelo Sindicato suscitante compareceu o Sr. -
Joaquim Cardoso dos Santos, Presidente.

Pelo Sindicato suscitado não compareceu re-
presentante, entretanto, a entidade dos empregados ofereceu termo
por escrito de acordo feito entre as partes, requerendo, neste ato,
a respectiva juntada e a competente homologação da composição pe-
lo E. Tribunal para que produza efeitos de direito.

Ordenou o juiz instrutor do feito a juntada
do acordo, determinando mais o encaminhamento do dissídio à D. PR.
para emitir parecer.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o pre
sente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes, e
pelo Sr. Secretário, subscrito.



PRESIDENTE



SUSCITANTE

SUSCITADO



SECRETÁRIO

22
9

ACORDO PARA AUMENTO DE SALÁRIOS

As dezeseite horas do dia doze de setembro de mil e novecentos e setenta e dois, na sede do Sindicato de Hotéis e Similares de São Paulo, sito à Rua 24 de Maio, 208 - 13º andar, estando presentes os representantes legais dos Sindicatos: de Hotéis e Similares de São Paulo e dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, respectivamente, SRS. WALDEMAR ALBIEN e JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS, foi avençado o seguinte acordo para aumento de salários da categoria econômica pelos mesmos representadas.

CLÁUSULA 1a. - A todos os integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, enquadrados nos casos abaixo discriminados, será concedido um aumento salarial de 21% (vinte e hum por cento), calculados sobre o salário vigente em 30 de setembro de 1971, a ser aplicado da seguinte forma:

- "A" - os empregados existentes em 30 de setembro de 1971, em nenhuma hipótese poderão perceber menos de CR. \$ 377,91 (trezentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e hum centavos) mensais.
- "B" - os empregados admitidos posteriormente a 1º de outubro de 1971 e até 31 de janeiro de 1972, em nenhuma hipótese poderão perceber menos de CR. \$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros) mensais;
- "C" - os empregados admitidos posteriormente a 1º de fevereiro de 1972 e até 31 de maio de 1972, em nenhuma hipótese poderão perceber menos de CR. \$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro cruzeiros) por mês;
- "D" - os empregados admitidos posteriormente a 1º de junho de 1972. e até 30 de setembro de 1972, em nenhuma hipótese poderão perceber menos de CR. \$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros mensais;
- "E" - os empregados admitidos posteriormente a 1º de outubro de 1971 e até 30 de setembro de 1972, não incluídos nas letras "A", "B", "C" e "D", terão direito ao aumento de 1,75% (hum vírgula setenta e cinco por cento) por mês de serviço, calculado sempre sobre os seus salários de admissão;
- "F" - fica estabelecido o teto de CR., \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para todas as hipóteses de aumentos aqui estipuladas

CLÁUSULA 2a. - Os aumentos, voluntários ou compulsórios, concedidos pelos empregadores, no período compreendido entre 1º de outubro de 1971 e até 30 de setembro de 1972, serão compensados, exceção feita para os resultantes de promoção, transferência, equiparação salarial ou aquisição de maioridade

CLÁUSULA 3a. - Os descontos de utilidades, em razão do presente acordo, não sofrerão qualquer aumento, continuando a incidir nas percentagens fixadas em Lei.

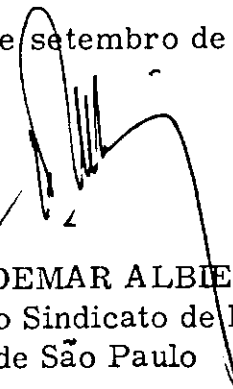
23

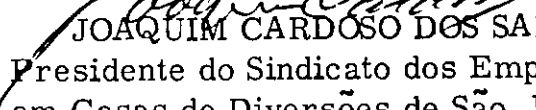
CLÁUSULA 4a. - Ficam excluídos do presente acordo os empregadores que comprovarem, na fase de execução, a sua incapacidade financeira para cumpri-lo.

CLÁUSULA 5a. - O presente acordo intersindical vigorará no período compreendido entre 1º de outubro de 1972 a 20 de setembro de 1973, limitados seus efeitos aos estabelecimentos situados no Município de São Paulo.

CLÁUSULA 6a. - Os empregadores se obrigam a descontar dos empregados beneficiados com o presente acordo, constantes das folhas de pagamento do mês de outubro de 1972, 25% (vinte e cinco por cento) do aumento obtido, cujo montante desse produto descontado, deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL S/A., conta movimento, até 30 de novembro de 1972, em nome do Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, em benefício dos seus serviços assistenciais. O presente acordo será assinado em 4 (quatro) vias e encaminhado às Autoridades competentes para a sua homologação.

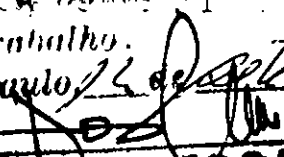
São Paulo, 12 de setembro de 1972.


WALDEMAR ALBIEN
Presidente do Sindicato de Hotéis e
Similares de São Paulo


JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Sindicato dos Empregados
em Casas de Diversões de São Paulo

REMISSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Honra Procuradoria Regional do Trabalho.
São Paulo, 12 de Setembro de 1972




Secretário

recebido nesta data.

A consideração do Sr. Procurador

Regional,
São Paulo, 13 de Setembro de 1972



Secretário



24/8

Processo PR 6429/72 - (TRT SP 142/72)

Parecer PR 4234/72 - (Nº 211/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões
de São Paulo

SUSCITADO : Sindicato dos Hotéis e Similares de São Paulo

P A R E C E R

1. As formalidades legais estão cumpridas no presente dissídio. Pelo conhecimento.

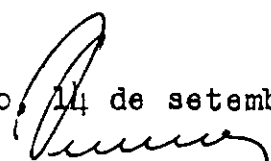
2. Preliminarmente.

Todavia, considerando que a Política Salarial do Governo e as leis específicas aplicáveis exigem a incidência do percentual sobre os salários reajustáveis, devem as partes, preliminarmente, expor ou justificar que percentuais se aplicam aos aumentos fixados nos itens de "A" a "F" da cláusula 1ª do acôrdo de fls. 22.

3. Também em relação à cláusula 5ª devem os interessados justificar porque o acôrdo deve encerrar-se a 20 de setembro de 1973 e não a 30 do mesmo mês, como de praxe.

4. A Procuradoria opinará sobre o mérito.

São Paulo, 14 de setembro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

em cumprimento do despacho do
Procurador Regional, no
encaminha a presença do
do Trabalho 2.ª Região.

Em, 15 de 9 1972



Secretária



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 142

002036

EMITIDO EM 30.8.

S 024408

ZONA

46

NOME

Sind. dos Hoteis e Simil. de S.P.

RUA

24 de maio, 208 - 130

BAIRRO

VILA

| | |
|-------------|--------------------------|
| NOTIFICAÇÃO | AUDIÊNCIA DATA: 12/9. |
| | DESP. |
| | DEC. |
| | CUSTAS- |

RECEBIDO EM

9 DE 09 DE ÀS _____ HS

ASSINATURA

Maria de Lourdes Chaves
NOME POR EXTENSO



25

1m 31/18

TRT - JCU
142.172

Proc. N.º

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 17:10 horas, à Rua 24 de maio n.º 208, 13- nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Maria de N. Soares, suc. o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 6-9-72

Sergio Fonseca


.....Oficial de Justiça.

DEVOLVIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, À SALA DOS OFICIAIS, NESTA DATA. 12/9/72 - 18.00 Hs

Recebido em 31/8 de 72 e

DEVOLVIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, A SALA DOS
OFICIAIS, NESTA DATA. às 18.00 Hs

SÃO PAULO, 12 de setembro de 1972


NESTOR A. TORRES PINDANGA
Distribuidor Chefe dos Oficiais de Justiça

36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º 142/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 18 de setembro de 1972

[Handwritten signature]

AO RELATOR
~~A distribuição.~~

São Paulo, 18 de setembro de 1972

Presidente

Relator o Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor o Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen

São Paulo, 18 de setembro de 1972

Presidente

*Despachado
Visto
20-9-72
[Handwritten signature]*

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, de de 19

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, de de 19

Revisor

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUIDO NA PAUTA DO DIA / /
PUBLICADA EM / / NO DIA
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
SÃO PAULO, DE DE 1.9

Digam os transatores,
em dez dias, sobre
o divida suscitada ~~por~~
pelo deceto Provedor,
item 3 do parecer.

20-9-72

[Handwritten signature]

27
29

002202

Of. SEEE/SP Nº

, 26.9.72.

Prezados Senhores.

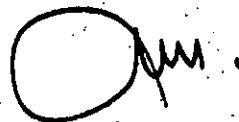
Pelo presente, notifico V. Sas. de que nos autos TRT/SP Nº 142/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes este sindicato, como suscitante e o Sindicato dos Hotéis e Similares de S. Paulo, como suscitado, foi exarado o seguinte despacho às fls.26 versos:

"Digam os transatores, em dez dias, sobre a dúvida suscitada pelo douto Procurador, item 3 do parecer.

S. Paulo, 20.9.72.

a) Gabriel Moura Magalhães Gonos - Relator.

No ensejo, apresento a V. Sas. os protestos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de S. Paulo
Capital

Of. SEJUCE/SP Nº 002203

28
29
, 26.9.72.

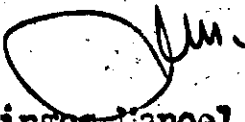
Prezados Senhores.

Pelo presente, notifico V. Sas. de que nos autos TRT/SP Nº 142/72-A - Dissídio Coletivo, entre partes: Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de S. Paulo, como suscitante e este Sindicato, como suscitado, foi aposto o seguinte despacho às fls. 26 verso:

"Digam os transatores, em dez dias, sobre a dúvida suscitada pelo D. Procurador, item 3 do parecer. S. Paulo, 20.9.72.

a) Gabriel Moura Magalhães Gomes-Relator".

Na oportunidade, apresento a V. Sas. os protestos de estima e consideração.


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Sindicato dos Hotéis e Similares de S. Paulo,
Capital.



PODER JUDICIÁRIO

202902 - J. J. J.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT/SEJ.C.J. _____

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 142 / 72

EMITIDO EM 26.9.72

002202

S 25076
O

19
Z O N A

NOME Sind. dos Emp. em Casas de Diversões
de SP.

RUA Av. Prestes Maia, 241-249 and.

BAIRRO VILA

| | |
|-------------|--------------------------|
| NOTIFICAÇÃO | AUDIENCIA DATA: _____ |
| | DESP. |
| | DEC. |
| | CUSTAS - |

| | |
|-------------------------------------|---|
| RECEBIDO EM | ASSINATURA |
| _____ DE _____ DE _____ ÀS _____ HS | <u>[Signature]</u> |
| | <u>JOÃO VILHARDO DOS SANTOS</u> NOME POR EXTENSO |



29
29

TRT J.C.J.
Proc. N.º 149/42

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 1320 horas, à

20ª J (29)
nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Joaquim Coutinho dos Santos - presidente do Sindicato

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

[Handwritten signature]

Em 28/9/42

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

2º 2º 7

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SEJ.C.J. _____

PROC. Nº 142 72

EMITIDO EM 26.9.72

002203

S
O 2:00

21
ZONA

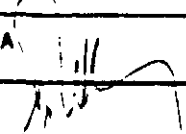
NOME Sind. dos Hotéis e Similares de SP.

RUA 24 de Maio, 208-13º and.

BAIRRO VILA

| | |
|-------------|--------------------------|
| NOTIFICAÇÃO | AUDIENCIA DATA: _____ |
| | DESP. _____ |
| | DEC. _____ |
| | CUSTAS- _____ |

S

| | |
|---|---|
| RECEBIDO EM <u>21</u> DE <u>9</u> DE <u>72</u> AS <u>13</u> HS | ASSINATURA  |
| | _____ - NOME POR EXTENSO <u>Wladimir de Souza</u> |



30
8

RT JCJ
Proc. N.º 149/79

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 13:20 horas, à 9ª J. (C.)
nesta e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Waldemar Alkieu - presidente do Sindicato
o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]

Em 28/9/79
Oficial de Justiça.

JUNTADA

*Nesta data junta aos presentes autos
o seguinte documento:*

TRF. SE 13691/ALOP

2/10/72

São Paulo, 4 1 10 1 72



20. 10. 72

20. 10. 72

ref. de. Genes
18/9/72

31

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões
de São Paulo Fone 37-7629

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA
BALHO DA 2ª REGIÃO

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 1369/12
Em 21/10/72

Junte-se
SÃO PAULO, 2-10-72


PRESIDENTE

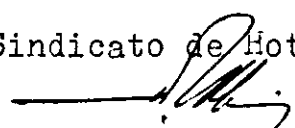
REF. DISSIDIO COLETIVO Nº TRT/SP 142/72-A

Os Sindicatos de Hotéis e Similares de São Paulo e Empre
gados em Casas de Diversões de São Paulo, por seus Presidentes
infra-assinados, nos autos do processo acima, esclarecem que, --
na cláusula 5ª do acôrdo onde se lê 20 de setembro de 1.973, --
leia-se 30 de setembro de 1.973, requerendo a juntada aos au-
tos do presente esclarecimento.

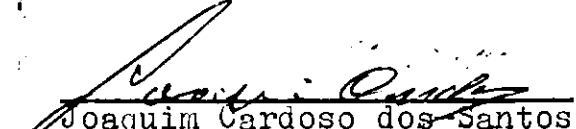
Termos em que
p. deferimento

São Paulo, 02 de outubro de 1.972

Sindicato de Hotéis e Similares de São Paulo


Waldemar Albien
Presidente

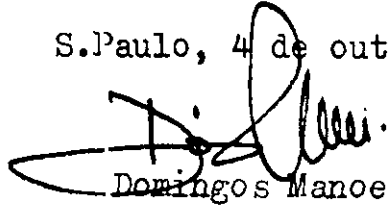
Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de S. Paulo


Joaquim Cardoso dos Santos
Presidente

CONCLUSÃO

Cumprido o r. despacho de fls. 26 vº.
nesta data, faço conclusos os presentes autos -
ao Exmo. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes.

S.Paulo, 4 de outubro de 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Visto ao Sr.
Revisor

5-10-72



J. L. S.
Escalera
9-10-72



32
/11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP.....142/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por maioria de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Reginaldo Mauger Allen, Wilson de Souza Campos Batalha, Edgard Radesca, Albino Feliciano da Silva, Luiz Dias Alvarenga, Julio de Araujo Franco Filho e Roberto Mario Rodrigues Martins. Custas em partes iguais sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Luiz Dias Alvarenga, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

São Paulo, 9 de outubro de 1972

Secretário do Tribunal



33
 Ala

- CAPITAL-

ACÓRDÃO

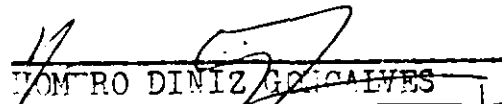
Nº 5773 /72

VISTOS, relatados e discutidos estes au -
 tos de Dissídio Coletivo (Acôrdão) - (Processo TRT/SP - 142/72 -
 A) desta Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS-
 EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO, e como suscitado
 SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do
 Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar-
 o acordo de fls. para que produza efeitos legais, vencidos os -
 Exmos. Srs. Juizes Reginaldo Mauger Allen, Wilson de Souza Cam-
 pos Batalha, Edgard Padesca, Albino Feliciano da Silva, Luiz -
 Dias Alvarenga, Júlio de Araújo Franco Filho e Roberto Mário Ro-
 drigues Martins.

Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

São Paulo, 9 de outubro de 1972.


 _____ PRESIDENTE
 ROMERO DINIZ GONCALVES


 _____ RELATOR
 GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES


 _____ PROCURADOR
 VINÍCIUS FERRAZ TORRES

para

P.: - 12-10-1972

D.: - 13-10-1972
 conferido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -- 2ª REGIÃO -- SÃO PAULO

34
dla

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 16/10/1972 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 18/10/1972

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 18 de 10 de 1972

M. B. B. B.
Serviço de Publicação de Acórdãos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

5773

PROCESSO TRI/SP Nº 142/72-A

ACÓRDÃO Nº 5773/72.

CARGA DE PROCESSO

NESTA DATA, FIZ CARGA DOS PRESENTES AUTOS AO

Dr. Procuradorio.

SÃO PAULO, 24/10/72.


SERVIÇO PROCESSUAL

RECEBIMENTO

RECEBI, NESTA DATA, OS PRESENTE AUTOS.

SÃO PAULO, 25/10/72.


SERVIÇO PROCESSUAL

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
autores os seguintes documentos

2865/72

S. Paulo 27 de 10 de 72

Cart. DA S. P.



36
J

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TRT
Fl. 2869/12
Em 25/10/72

J. Conclusos
São Paulo 25/10/72
Presidente

Pet. 22/72

A PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, pelo Procurador que esta subcreve, não se conformando, "data venia", com o v. acórdão proferido no processo nº TRT SP 142/72-A, em que são partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO, como suscitante, e SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES DE SÃO PAULO, como suscitado, vem dele recorrer, como de fato recorrido tem, para o E. Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no art. 6º da Lei nº 4.725, de 13-7-1965 e art. 8º da Lei nº 5.584, de 26-6-1970, com as razões anexas, processado e encaminhado o recurso na forma da lei.

RAZÕES DE RECURSO
Preliminar de efeito suspensivo

1) Em sessão de 16-10-1972 o Tribunal Regional do Trabalho, sediado em São Paulo, houve por bem reajustar os salários dos empregados da categoria profissional relativa ao dissídio coletivo nº TRT SP 142/72-A, na porcentagem de 21%.

2) Ao assim decidir, o E. Tribunal deixou de atender ao disposto no art. 2º da Lei 4.725, com a nova redação contida na Lei 4.903, de 16-12-65, eis que os cálculos, na conformidade da exigência legal, apontavam a majoração de 19,50% como adequada, o que viola, ainda, o art. 623 da C.L.T. e as instruções contidas no recente prejudgado nº 38/71, dêsse C. Tribunal.



aj

3) Este reajustamento salarial, por isso mesmo, é objeto de recurso desta Procuradoria Regional, conforme art. 8º da Lei 5.584, de 26-6-1970 (D.O. 29-6-70), que determina:

"Das decisões proferidas nos dissídios coletivos poderá a União interpor recurso o qual será sempre recebido no efeito suspensivo quanto à parte que exceder o índice fixado pela política salarial do Governo."

4) Assim, ao exceder em 1,50% os limites da lei, o v. julgado, além de infringir as leis que regulam a política salarial, provoca repercussões ilusórias junto às numerosas categorias de trabalhadores, ao mesmo tempo que produz perigosos efeitos na Economia Nacional.

5) Destarte, forçoso impedir que as elevações de salários sejam distorcidas pela elevação consequente de preços, quando a Lei 4.725, de 13-7-1965, c/c a Lei nº 5.451, de 12-6-1968, teve em vista a necessidade premente de combate à inflação, instituindo cálculos rigorosos para os reajustamentos salariais.

6) Imperativa, portanto, a concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto por esta Procuradoria Regional, conforme art. 8º da Lei 5.584, de 26-6-70, para supressão dos 1,50% da majoração excedente dos cálculos oficiais, até que seja julgado o recurso aludido.

M É R I T O

1) Trata-se de acórdão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em que foram desprezados os cálculos oficiais para a majoração salarial, com violação expressa das leis aplicáveis.

E mais:

AUMENTO VAGO E OBSCURO

A cláusula 1ª não pode subsistir, nos termos acordados. Ela estabelece, em seus incisos de A a E, um piso gradual, que não identifica o percentual aplicável. Aliás, o fato foi alegado já no parecer prévio de fls.24, sem manifestação a respeito do DD. Juiz Relator.



33

É inaceitável estabelecer aumentos escalonados, sem especificação dos percentuais aplicáveis a cada hipótese.

É o que se verifica nos autos.

O aumento seria de 21%, em geral.

Mas os itens de "A" a "E" concedem pisos específicos, onde não se sabe qual o percentual aplicado.

E como esta Procuradoria não é Contadoria, não tem a obrigação de proceder cálculos a respeito.

Diante do exposto, considerando a forma obscura dêsses itens e aumentos com pisos individuais, cabe aqui também recorrer para o Colendo TST, no sentido de nulificar o julgado, para que o acordão regional venha a especificar os percentuais e aumentos que se aplicariam às hipóteses contidas nos itens de "A" a "E" da cláusula 1ª.

2) Na hipótese, impõe-se a aplicação de legislação imprescindível no combate à inflação e defesa da estabilidade monetária, motivo pelo qual vem esta Procuradoria Regional à E. Instância Superior, pugnando pelo provimento de seu recurso, afim de ser aplicado o índice conforme a política salarial do Governo.

3) Estão em debate, uma vez mais, a Lei nº 4.725, de 13-7-1965 e a Lei nº 4.903, de 16-12-1965; o Dec.Lei nº 15, de 29-7-1966 e o Dec.Lei 17, de 22-8-1966. Mas é principalmente o art. 2º da Lei 4.725 que interessa e que desaprova o v. julgado, que viola, ainda, a norma expressa do art. 623 da C.L.T.

Dai a razão dêste recurso, que deve ser provido afim de ser assegurado o pleno cumprimento das leis vigentes.

Nestes termos, P.E. deferimento e justiça, com a devida vênia da E. Procuradoria Geral para postular perante êsse E. Tribunal.

São Paulo, 25 de outubro de 1972

Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

CONCLUSÃO

Cumprindo o despacho de fl. 36, nesta data faço conclusos os presentes autos ao Ex. mo. Sr. Presidente do Tribunal.


Em São Paulo, 10/11/72

DOMINGOS MANDEL ESCALERA
Secretário de Tribunal

Quem - o - ...

tema de lei -

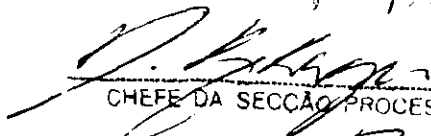
*Leitura e feita a leitura
Enfitea e fidelidade legal
de ...*

8/31/10/72


CERTIFICAÇÃO

Certifico que o rescripto foi informado para contra ração conforme Edital publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 11/11/72

São Paulo, 11/11/72


CHEFE DA SECCÃO PROCESSUAL



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM

16. 11. 72 DECORREU O PRAZO

PARA CONTRA-RAZÕES.

SÃO PAULO, 30. 11. 72

João Cabral

DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, ENCAMINHO OS PRESENTES AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, PARA OS DEVIDOS FINS.

SÃO PAULO, 30. 11. 72

[Assinatura]

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

REMESSA

AOS 15 DIAS DO MÊS DE 12

DE 1972 FAÇO REMESSA DÊSTES AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI ÊSTE TÊRMO.

[Assinatura]

40
JB

TÉRMO DE AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de Janeiro
de 19673, autuei o presente recurso ^{ORDINÁRIO} ~~de revista~~ qual tomou o
N.º RO-DC-16/73

Jorge Borges

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contêm êstes autos 40 fôlhas, tôdas
numeradas, do que, para constar, lavro êste têrmo, aos 23
dias do mês Janeiro de 19673.

Jorge Borges

REMESSA

Aos 23 dias do mês de Janeiro
de 19673, faço remessa dêstes autos ao Dr. Procurador Geral da
Justiça do trabalho. Do que, para constar, lavrei êste têrmo.

Jorge Borges

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Certifico que o Dr. Procurador Geral, em audiência pública de 30/01/73, distribuiu o presente processo ao Procurador Dr. Adelmo Monteiro

do P. G. J. T.
Em 30/01/73.

J. P. Soares
CHEFE SUBST. S. D.

ENTREGUE AO DR. PROCURADOR

GUANABARA, 5 1 2 1 73

J. P. Soares
REPRESENTAÇÃO DA PG-JT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

11
AG

TST-RO-DC-16/73 - 2ª Reg.
MB/AMGM

RECORRENTE: - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REG.
RECORRIDOS: - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVER-
SÕES DE S. PAULO E SINDICATO DE HOTEIS E SI-
MILARES DE SÃO PAULO.

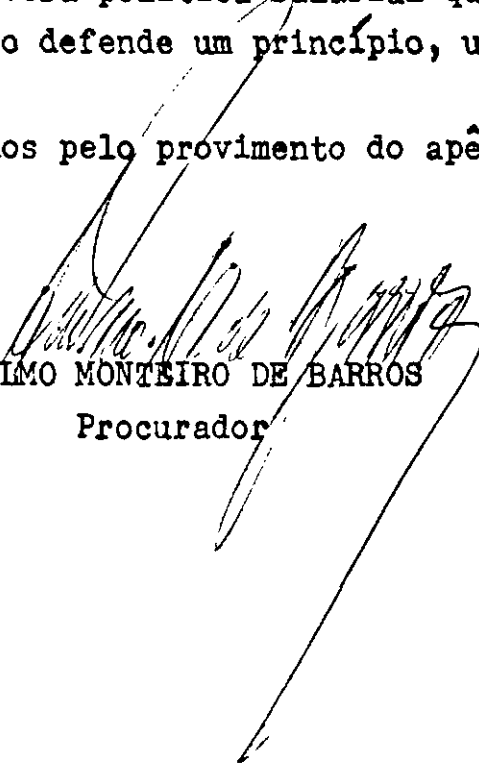
P A R E C E R

1 - O índice encontrado foi de 19,50% e o Egré-
gio T.R.T. concedeu 21%. Recorre a P.R.

2 - O M.P. em tais casos recorre por dever de
ofício, decorrente da severa política salarial que lhe ca-
be resguardar. O recurso defende um princípio, uma dire-
triz governamental.

3 - Concluimos pelo provimento do apêlo inter-
posto pela P.R.

Em 8.2.73


ADELMO MONTEIRO DE BARROS
Procurador

Resitua-se ao Exco. Sr. Ministro Presidente do Colendo
Tribunal Superior do Trabalho, com o parecer do Procurador.

Em 21 / 03 / 73

J. P. Soares
CHEFE SUBST. - S. D.

TÉRMO DE REMESSA

Aos 21 dias do mês de março de 1973

faço remessa destes autos ao

S. E. E

que para constar, lavrei este termo.

[Signature]
S. Distribuição



42

TST-RO-DC-16/73

RECORRENTE : Procuradoria Regional do Trabalho da 2a.Região

RECORRIDOS : Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões
de São Paulo e Sindicato de Hotéis e Similares
de São Paulo.

Os cálculos efetuados pelo Tribunal Regional//
do Trabalho às fls. 16 estão certos e de acordo com o item
VII do Prejulgado nº 38, desde que foram utilizados os coe-
ficientes de agosto de 1972, que é o mês de instauração do
dissídio coletivo.

Encaminhe-se ao Serviço de Distribuição.
SEE, em 22 de março de 1973.



Rudyard Starling Soares
Diretor

SRS./

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

43

A DISTRIBUIÇÃO

Em, 26 de março de 1973

MINISTRO PRESIDENTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Sorteado Relator o Exmo. Sr. Ministro **STARLING SOARES**

Designado Revisor o Exmo. Sr. Ministro **FORTUNATO PERES Jr.**

Em, 26 de março de 1973

MINISTRO PRESIDENTE
DIRETOR DO S.D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, de 28 MAR 1973 de 19

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 1º de 0/ de 1973

RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor

Em, 3 de abril de 1973

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 23 de 1/ de 1975

REVISOR



44
AS

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TST N.º RO-DC-16/73

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido dar provimento em parte, para reduzir a taxa de aumento para 19,5% vencidos os senhores Ministros Lima Teixeira, Thelio da Costa Monteiro, Orlando Coutinho, Leão Velloso e Rudor Blumm.

Presidiu o julgamento o senhor Ministro Rezende Puech, Vice-Presidente.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

Starling Soares, Fortunato Peres Júnior, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Antônio Rodrigues de Amorim, Leão Velloso, Barata Silva, Vieira de Mello, Rudor Blumm, Orlando Coutinho, Ribeiro de Vilhena e Thelio da Costa Monteiro.

OBSERVAÇÕES:

PROCURADOR GERAL: Doutor Marco Aurélio Prates de Macêdo

CTSR/

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Brasília, ~~Rio de Janeiro~~, 9 de maio de 1973


Fortunato Peres
Secretário do Tribunal

45/18

RESOLUÇÃO

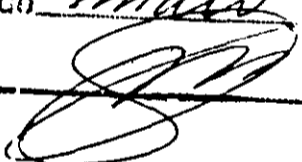
Nesta data, fecho a sessão e os presentes autos a S. A. para os fins em curso.

Em 10.15.1973

Osvaldo Starvale

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

JUNTADA

Junto ao processo o acórdão
de fls. 46/47
S. A. de 28 de maio de 1973




46
[assinatura]

ACÓRDÃO
(Ac. TP - 648/73)
GSS/NOC

PROC. Nº TST - RO-DC - 16/73

DISSÍDIO COLETIVO - Recurso a que se dá provimento, em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso ordinário em dissídio coletivo nº TST - RO - DC - 16/73, em que é Recorrente PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO e Recorridos SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO E SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SÃO PAULO.

Trata o recurso de acordo homologado pelo Eg. Regional, a fls. 33. O instrumento de celebração entre as partes esta a fls. 22.

O índice encontrado pelo Eg. Regional foi de 19,50%. A data base é de 1º de setembro de 1972. O SEE deste Col. TST ratificou, fl. 42, os índices do Eg. Regional.

O acordo foi homologado com o índice de 21% - fl. 33.

Recorre a Procuradoria Regional da 2ª. Região, citando os incisos legais, pertinentes à espécie, alegando terem sido violados. Subindo o recurso, a douta Procuradoria Geral opinou pelo provimento do recurso, após o pronunciamento do SEE, deste Col. TST, afirmando corretos os cálculos elaborados pelo Eg. Regional (fls. 42).

É o relatório.

V O T O

Consoante os termos do Prejulgado nº 38, deste Col. TST e a jurisprudência já assente por este Augusto Colegiado, ao recurso damos provimento no sentido de que seja o índice, objeto de acordo, fixado em 19,5%.

É o nosso voto.

Isto posto:

Handwritten initials and a circled number '2' in the top right corner.

PROC. Nº TST - RO-DC - 16/73

Isto posto:

ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para reduzir a taxa de aumento para 19,5%.

Brasília, 9 de maio de 1973

Handwritten signature of Luiz Roberto de Rezende Puech

LUIZ ROBERTO DE REZENDE PUECH

Vice Presidente
no exercício da
Presidência

Handwritten signature of Geraldo Starling Soares

GERALDO STARLING SOARES

Relator

CIENTE:

Handwritten signature of Marco Aurélio Prates de Macedo

MARCO AURÉLIO PRATES DE MACEDO

Procurador Ge -
ral

PUBLICAÇÃO

Certifico que o acórdão de ... foi publicado

no "diário de ..." de 4/6/73

Em ... de 1973

[Handwritten signature]
Of. Jud.

48
48

Transmita-se ao Serviço de Recursos.

Em, 06/06/73

Christiano Volto

REMESSA

Ac. 22. para certificar se foi interposto recurso

do auto de fis. 117

, de 06 de 1973

Diretor de S. R.

S. COMUNICAÇÕES

Recebido hoje

Em 22/06/73

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que, até esta data, não foi interposto qualquer recurso, por isso que faço remessa dos autos a T.R.T. - 2ª Região e, para constar, lauro este termo,

T. S. T.: 22/06/1973

Charlize de Paulo
p/ Diretor do fl.

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
RECEBIDO em 27/6/73

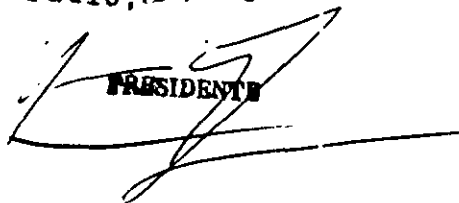
CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO CONCLUSOS OS PRESENTES AUTOS AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

São Paulo, 27 de 6 de 1973


SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Cumpra-se
São Paulo, 27-6-73


PRESIDENTE

PROVIDENCIADO

Ofício N.º 5002223/73

Registro Postal 112.187/8

cujas cópias deverão

em 5/7/73


CHIEF OF S. P.

249
48

5022/73

4 de julho de 1973

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Sind. dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo.
Av. Preste Maia nº 241, 24º andar.

Ac. 5773/72 - Acordo e Dissídio Coletivo
142/72

Sind. dos Empregados em Casas de Diversões de SP.

Sind. dos Hotéis e Similares de São Paulo.

33,00 Trinta e três cruzeiros)

.
.

Hamilton Pollastrini -Subst.

.ln

50
48

B023/73

4 de julho de 1973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Sind. dos Hotéis e Similares de São Paulo.
Rua 24 de Maio nº 208 - 13º andar

Ac. 5773/72 - Acordo e Dissídio Coletivo
142/72

Sind. dos Empregados em Casas de Diversões de SP.
Sind. dos Hotéis e Similares de São Paulo.

33,00

Trinta e três cruzeiros)

.
.

Hamilton Pollastrini -Subst.

lm

01 - DATA DO VENCIMENTO
6-7-73

02 - PROCESSO Nº
TRT/SP 142/72
Ac. 5773/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº
820/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE SIND. DOS HOTEIS E SEMILARES DE SÃO PAULO.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.a
VIA

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR TRT = SERVIÇO PROCESSUAL

07 - RECOLHIMENTO

| CÓDIGO | VALOR - CR\$ |
|------------------|--------------|
| (01) EMOLUMENTOS | |
| (02) CUSTAS | 33,00 |
| (03) TOTAL | 33,00 |

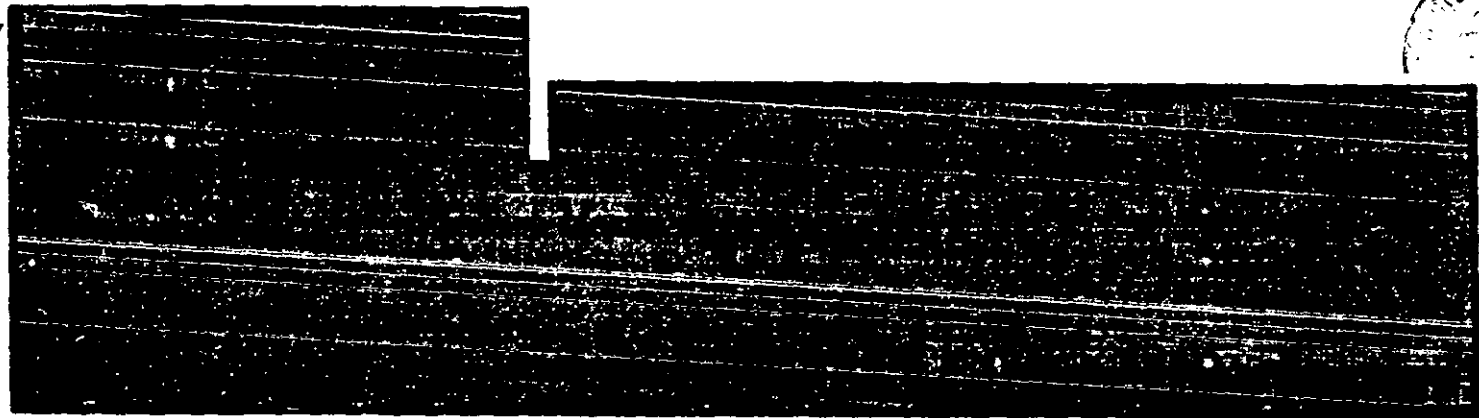
09 - RECLAMANTE SIND. DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO.

10 - RECLAMADO SIND. DOS HOTEIS E SEMILARES DE SÃO PAULO.

11 - AUTENTICAÇÃO

Banespa - Av. Ipiranga, 916

In





JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 33,00 (Trinta e seis
cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 820/73

DE 6 DE julho DE 1973

11 DE julho DE 1973

Reudas
FUNCIONÁRIO

Q

-

Q

P



5/2
2/2/74

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz

Presidente do Tribunal

São Paulo, 11 de fevereiro de 1974

Secretário do Tribunal

ARQUIVE-DE

São Paulo 11 / 02 / 1974

Procurador

PROCURADOR REGIONAL DA 2ª REGIÃO

SÃO PAULO - SP

13 2/74

ASSINATURA

